



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, COPEIRAGEM, COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, ELETRICISTA, PISCINEIRO, GARÇONARIA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, COMPREENDENDO, ALÉM DOS POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ.

**MACAPÁ/AP
2026**

1





1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, cozinheira, auxiliar de cozinha, eletricista, piscineiro, garçonaria, lavadeira, recepcionista e encarregado de serviços gerais, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes deste Instrumento;
- 1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **ANEXO I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais;
- 1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste Instrumento, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, para fins de aplicação da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.4. O presente certame trata-se da realização de Registro de Preço, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.5. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, através do sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa), conforme preconizado no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.
- 1.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 01 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, COPEIRAGEM, COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, ELETRICISTA, PISCINEIRO, GARÇONARIA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, COMPREENDENDO, ALÉM DOS POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem como **fundamento** o Plano Anual de Contratações (PAC - 2025) da Secretaria de Estado da Casa Civil, documento juntado nos autos, alinhando-se às diretrizes de contratações de serviços essenciais às atividades administrativas e institucionais, compatibilizando-se com o disposto no Art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.715/2023;
- 2.2. Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição, evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexecutáveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável;
- 2.3. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a





moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;

- 2.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser modalidade de licitação obrigatória nos casos de serviços comuns, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, segundo estabelece o Art. 6º, XLI c/c Art. 29 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.5. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da execução de serviços comuns;
- 2.6. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e apoio operacional é medida de fundamental importância e extrema necessidade para o regular funcionamento da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, posto que a execução qualificada desses serviços visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e segurança nas dependências do órgão, garantindo assim a preservação do patrimônio público e, principalmente, a saúde e o bem-estar de servidores, colaboradores e do público em geral;
- 2.7. A manutenção contínua de áreas verdes (jardinagem), o funcionamento ininterrupto de serviços essenciais como cozinha e copeiragem, e a disponibilidade de suporte técnico especializado (eletricista e piscineiro), entre outros, são elementos indissociáveis da rotina administrativa. A interrupção ou a execução deficiente de qualquer um deles impacta diretamente a produtividade, a segurança e a própria continuidade dos serviços públicos prestados;
- 2.8. A contratação via Registro de Preços demonstra-se como a solução mais ágil, econômica e eficiente para a administração, permitindo a aquisição desses serviços de forma centralizada e padronizada, com evidente otimização de recursos e ganho de escala. Além disso, a previsão do fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos pela própria contratada assegura a qualidade do serviço prestado, a segurança dos trabalhadores e a necessária padronização, transferindo para a empresa especializada a responsabilidade técnica integral pela execução, em estrita observância às normas trabalhistas e de segurança do trabalho;
- 2.9. Dessa forma, a presente contratação justifica-se não apenas pela indispensabilidade dos serviços para o funcionamento do órgão, mas também pela obtenção de vantagens técnicas e econômicas para a Administração Pública, alinhando-se perfeitamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstas no art. 37 da Constituição Federal;
- 2.10. Tais serviços são considerados, preferencialmente, objeto de execução indireta,





conforme disposto em normativos federais, que aqui servem como referenciais: Portaria MPOG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, em conjunto com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelecem regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- 2.11. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá será a responsável por consolidar as informações e realizar o procedimento licitatório em nome do órgão demandante, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual;
- 2.12. Em atendimento ao Art. 18, X da Lei 14.133/2021, foi elaborada a Análise de Riscos desta contratação, que identifica eventuais ameaças ao sucesso da licitação e da execução do contrato e estabelece as medidas para mitigá-las., conforme documento constante dos autos. Contudo, a Administração optou por não elaborar uma Matriz de Alocação de Riscos, pois a contratação não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade do Art. 22, § 3º. Esta decisão, baseada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, justifica-se pela natureza do objeto (serviços de baixa complexidade e com custos mensuráveis por planilhas de preços específicas), onde a matriz geraria custos desnecessários sem benefício público equivalente. A análise realizada, somada às cláusulas contratuais, à exigência de garantia da execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, aos mecanismos de fiscalização e à aplicação direta da lei, considera-se suficiente para a gestão dos riscos. Ademais, eventuais fatos supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão resolvidos conforme os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, assegurando-se a boa-fé e a preservação do equilíbrio inicial.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 3.1. A empresa prestadora dos serviços deverá atender os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles dispostos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, os quais devem ser aplicados no momento da execução das atividades, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, bem como treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais. A empresa prestadora dos serviços deverá observar, ainda, as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, especialmente quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade definidas no item 6.2.2, que trata dos Serviços de Limpeza e Conservação, quais sejam:
- I. Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera;
 - II. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para garantir preservação dos recursos hídricos;





- III. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, de redução de produção de resíduos sólidos e de coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes
 - IV. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão;
 - V. Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
 - VI. Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
 - VII. Operar sistema de gestão ambiental de serviços de limpeza e conservação, incluindo armazenamento e diluição de produtos químicos;
 - VIII. Dar preferência a fornecedores com experiência prévia que detenham inclusão de aspectos sociais e ambientais na sua atuação;
 - IX. Usar produtos que não contenham substâncias ou solventes perigosos;
 - X. Exigir embalagens recicladas ou reutilizáveis sempre que possível;
 - XI. Dar preferência à diluição dos produtos no local para minimizar demandas de transporte e de embalagem;
 - XII. Reduzir o uso de embalagens ou produtos de limpeza descartáveis;
 - XIII. Atribuir pontuação diferenciada às propostas que incluam programa de gestão de resíduos e reciclagem;
 - XIV. Usar produtos que atendam critérios de selos ecológicos;
 - XV. Conferir treinamento de equipes ecológicas de limpeza;
 - XVI. Cumprir metas de redução de resíduos ou aumentar taxas de reciclagem
- 3.2. A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos nos instrumentos legais de negociação coletiva das categorias profissionais envolvidas na contratação;
 - 3.3. Os serviços a serem executados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no **ANEXO I** deste Termo;
 - 3.4. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e aquelas constantes no Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
 - 3.5. Os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's integrantes da presente contratação na qualidade de insumos necessários à correta e adequada prestação dos serviços, **NÃO SE ENQUADRAM** na categoria de bens de luxo, conforme





definição contida no Art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 0463 de 26 de janeiro de 2022;

- 3.6. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar a força de trabalho com regime de dedicação exclusiva;
- 3.7. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a se evitar a descontinuidade na prestação do serviço objeto desta contratação, tendo em vista o interesse público envolvido na licitação, nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.8. O quantitativo de serventes de limpeza e de encarregados solicitados pelo órgão demandante foram definidos de acordo com suas particularidades e necessidades, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG e suas alterações posteriores;
- 3.9. O dimensionamento do quantitativo dos postos de trabalho e dos materiais indispensáveis à execução dos serviços foi realizado com base nas necessidades apontadas pelos setores requisitantes, adotando-se como parâmetros o contrato vigente no órgão e o substancial incremento de competências institucionais decorrente da criação da Secretaria de Estado da Casa Civil pela Lei nº 3.175/2025, que sucedeu e ampliou as atribuições do extinto Gabinete do Governador;
- 3.10. Essa nova estrutura funcional, que abrange áreas estratégicas de assessoramento direto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, gerenciamento de projetos prioritários, articulação interinstitucional e coordenação de ações governamentais, demanda suporte logístico compatível com a complexidade e a relevância de suas atribuições. Os profissionais e insumos objeto desta contratação são, portanto, imprescindíveis para a manutenção e o regular funcionamento desta Secretaria, constituindo-se elemento indissociável de sua rotina administrativa e operacional;
- 3.11. A prestação do serviço se dará em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, podendo ser estabelecida escala de horário, visando ao melhor atendimento do interesse público, obedecendo-se à carga horária regulamentar estabelecida neste Termo de Referência;
- 3.12. A prestação dos serviços objeto deste Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 3.13. A Contratada deverá atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em especial quantos aos critérios e práticas de sustentabilidade definidas no **Item 6.2.2**, que trata dos **Serviços de Limpeza e Conservação**;
- 3.14. O serviço objeto da presente contratação é enquadrado como **continuado**, pois visa atender a necessidade pública de forma permanente, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão demandante, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação do serviço público e o cumprimento de sua missão institucional;
- 3.15. A empresa prestadora dos serviços deverá atender os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles dispostos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1,





de 19/01/2010, os quais devem ser aplicados no momento da execução das atividades, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, bem como treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A contratada deverá implementar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato, a regular prestação dos serviços nos respectivos postos relacionados, nos horários predeterminados pela Administração, nos locais indicados no **ANEXO III** deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

4.1.2. Caso não seja possível a execução no prazo acima indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em **até 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.1.3. Em atendimento ao disposto no **Código Amapaense da Mulher** (Lei nº 3021, de 05 de março de 2024), o contrato deverá prever a reserva do percentual mínimo de **8% (oito por cento)** das vagas de emprego relacionadas ao número efetivo a ser contratado, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, desde que elas tenham a qualificação profissional necessária exigida neste Termo, observando-se as seguintes disposições:

I. A contratada deverá realizar processo seletivo para a contratação das profissionais, mediante acesso a cadastro mantidas por instituições públicas parceiras que atuem no atendimento a mulheres vítimas de violência e encaminhamento e supervisão da Rede de Atendimento à Mulher, vítima de violência doméstica, familiar e sexual no Estado do Amapá - RAM;

II. A obrigatoriedade do percentual disposto neste item não é cumulativa com outros percentuais previstos em lei;

III. A identidade das profissionais contratadas deverá ser mantida em sigilo pela empresa, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções;

IV. Na ocorrência de impossibilidade de contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, de acordo com o quantitativo previsto neste item, o órgão contratante deverá formalizar em documento atestando esta situação junto à Rede de Atendimento à Mulher, vítima de violência doméstica, familiar e sexual no Estado do Amapá - RAM, considerando-se cumprida a obrigação, caso comprovadas as alegações apresentadas.

4.1.4. Os funcionários disponibilizados pela contratada deverão ser pontuais, ausentando-se apenas em casos excepcionais;

4.1.5. Em caso de ausência, o funcionário da contratada deverá comunicar imediatamente o





preposto da empresa contratada para que seja solicitada a sua devida substituição, de modo que o posto de trabalho não fique descoberto;

- 4.1.6. Nas hipóteses das faltas legais, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas do início da jornada do profissional, providenciar um substituto, cujas qualificações sejam iguais ou superiores àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato, considerando que os postos de serviços não poderão ficar descobertos;
- 4.1.7. Por necessidade dos serviços, devidamente justificada e tempestivamente comunicada, o horário da prestação dos serviços poderá ser alterado, levando em consideração o interesse da Administração Pública e a legislação em vigor;
- 4.1.8. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observando a peculiaridade, a produtividade, periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço;
- 4.1.9. Os serviços de encarregado serão contratados com base na proporção encarregado/servente estabelecida na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017. Já os demais serviços serão contratados por postos;
- 4.1.10. Os índices de produtividade mínima de limpeza no âmbito do órgão demandante foram estabelecidos em função do tipo de área a ser limpa, de sua complexidade e a força de trabalho necessária à execução dos serviços, considerando-se, ainda, o prazo determinado para sua realização;
- 4.1.11. Os quantitativos estimados de serventes de limpeza e encarregados foram definidos através de cálculos realizados pelo órgão demandante, levantados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade mínima, a periodicidade de cada tipo de serviço e as condições dos locais de execução do objeto da contratação, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, utilizando-se, ainda, das experiências e dos parâmetros e necessidades resultantes de seus contratos anteriores;
- 4.1.12. Os serviços deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da empresa, nas dependências do órgão demandante;
- 4.1.13. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, os quais deverão possuir, como qualificação mínima, o ensino fundamental completo. Os encarregados de serviços gerais deverão possuir, como qualificação mínima, o ensino médio completo;
- 4.1.14. A empresa contratada será responsável pela disponibilização da mão de obra e pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's e uniformes discriminados neste Termo de Referência, bem como outros que se fizerem necessários à boa prestação dos serviços, obrigando-se a fornecê-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;
- 4.1.15. A prestação dos serviços compreende a sua execução nas dependências da contratante, com o fornecimento dos insumos necessários e adequados à sua realização, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **ANEXO I** e **ANEXO II** deste Termo;





4.2. DO SERVENTE DE LIMPEZA

4.2.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.2.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem realizados diariamente (Área Interna):

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, entre outros;
- b) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- c) Retirar o pó e realizar a limpeza dos telefones com flanela e produtos adequados;
- d) Varrer, remover manchas e lusturar os pisos e todos os móveis;
- e) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia ou quando houver necessidade;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos banheiros, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido as dependências sanitárias, quando necessário;
- k) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local adequado;
- l) Limpar as escadas e corrimãos;
- m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- n) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II. Serviços a serem realizados semanalmente (Área Interna):

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;





- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III. Serviços a serem realizados mensalmente (Área Interna):

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

IV. Serviços a serem realizados anualmente (Área Interna):

- a) Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

V. Serviços a serem realizados diariamente (Área Externa):

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisosvinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer áreas pavimentadas;
- d) Varrição esmerada com vassoura de pelo em todas as dependências, halls, escadarias e nas partes enceradas;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local adequado;





- f) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

VI. Serviços a serem realizados semanalmente (Área Externa):

- a) Lavagem das calçadas de acesso, retirada de manchas e extração de pó;
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

VII. Serviços a serem realizados mensalmente (Área Externa):

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) Limpeza das coberturas.

VIII. Serviços a serem realizados anualmente (Área Externa):

- a) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

IX. Serviços a serem realizados mensalmente (Esquadrias Externas - Face Interna/Externa):

- a) Limpar todos os vidros, face interna e externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

X. Serviços a serem realizados semestralmente (Fachadas Envidraçadas):

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

4.3. DO PISCINEIRO

4.3.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de PISCINEIRO (CBO 5143-30), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.3.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem realizados diariamente:

- a. Aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, ph e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- b. Aspirar a piscina;
- c. Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- d. Controlar diariamente a qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e





infecções;

e. Conservar a piscina limpa, sem resíduos, folhas etc.

II. Serviços a serem executados semanalmente:

a. Fazer limpeza das bordas da piscina;

b. Efetuar limpeza de pré filtro;

c. Efetuar a limpeza e desinfetar no interior da piscina, quando necessário;

d. Efetuar a limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo;

e. Efetuar a limpeza das bordas com um produto limpa-bordas apropriado antes da manutenção da água;

f. Executar outras atividades correlatas à função.

4.4. DO JARDINEIRO

4.4.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de JARDINEIRO (CBO 6220-10), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 3, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.4.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem executados diariamente:

a. Conservação e manutenção dos canteiros, jardins e demais áreas verdes;

b. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

c. Efetuar a irrigação das áreas verdes e/ou jardins, de maneira completa;

d. Em período de estiagem prolongada, todas as áreas verdes e/ou jardins deverão ser irrigadas pela manhã antes do sol forte, a fim de evitar o fenecimento;

e. Na estação das chuvas, a irrigação deverá ser feita somente nos intervalos entre elas;

f. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

II. Serviços a serem executados mensalmente:

a. Podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;

b. Poda e limpeza de espécies ornamentais – arbustivas, arbóreas e forrações (paisagismo);

c. Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados pela IN, devendo receber tratamento diferenciado.

4.5. DO ELETRICISTA I

4.5.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a





função de ELETRICISTAI (CBO9511-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 22, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.5.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. **Serviços a serem executados diariamente:**

- a. Executar serviços elétricos de baixa tensão;
- b. Substituir lâmpadas queimadas;
- c. Executar todas as demandas de instalação, desligamento ou deslocamento de luminárias, circuitos, tomadas, interruptores e outros;
- d. Substituir os reatores e os starts defeituosos;
- e. Substituir fiações que apresentarem defeitos de isolação;
- f. Substituir tomadas, interruptores, soquetes, quadros ou disjuntores defeituosos.

II. **Serviços a serem executados semanalmente:**

- a. Realizar a manutenção preventiva das instalações elétricas que consiste em rotinas de inspeção do sistema elétrico e de estrutura aparente, de modo a salvaguardar o perfeito funcionamento, a conservação do material e a segurança para os usuários.

III. **Serviços a serem executados mensalmente:**

- a. Realizar a manutenção corretiva que consiste em solucionar problemas elétricos e de estrutura aparente detectados durante as rotinas de manutenção preventiva, bem como por quebra ou desgaste devido ao uso normal e por ocorrência do final da vida útil dos diversos componentes, peças ou similar;
- b. Apresentar relatórios todas as vezes que forem feitas manutenções preventivas e detectados problemas, que dependam da manutenção corretiva, descrevendo o problema, os materiais e peças a serem adquiridos, para que a Administração tome as devidas providências;
- c. Manutenção preventiva e corretiva na bomba d'água;
- d. Executar outras atividades correlatas à função.

4.6. DA COPEIRA

4.6.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de COPEIRA (CBO 5134-25), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 3, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.6.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. **Serviços a serem executados diariamente:**

- a. Preparar o café em horários pré-estabelecidos;





- b. Servir café e água em horários pré-estabelecidos, reuniões e eventos, ou sempre que solicitado;
- c. Recolher as salas a louça utilizada para servir café e água;
- d. Preparar e servir lanches quando solicitado;
- e. Repor, quantas vezes forem necessárias, a água mineral servida aos usuários, fazendo sempre o uso de suporte e cobertura dos copos;
- f. Preparo de bandejas, pratos e mesas;
- g. Recolhimento de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente da Contratante;
- h. Proceder à reposição de copos descartáveis para os locais que possuem bebedouros;
- i. Lavar todos os utensílios da copa. Talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e de esponja e/ou pano de limpeza macio para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou danos na peça a ser limpa;
- j. Limpar piso, bancada, pia, parte externa dos bebedouros, etc., no interior das copas, nos intervalos de preparo do café. O asseio e a conservação da copa são de fundamental importância, principalmente quanto ao piso, deverá estar constantemente seco, objetivando evitar acidentes;
- k. Limpar todos os móveis e equipamentos (mesas, armários, geladeiras, fogões, utensílios de copa, etc.) com produtos apropriados ou sempre que necessário, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
- l. Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo;
- m. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente à função.

III. **Serviços a serem executados semanalmente:**

- a. Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as dependências internas das copas, incluindo pias, sifões, torneiras, registros, móveis, armários e outros, bem como carrinhos e eletrodomésticos (geladeira, bebedouros e outros), fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança.

4.7. DO ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS

4.7.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 4101-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 16, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.7.2. A contratada colocará à disposição da contratante encarregados devidamente





habilitados, pertencente ao seu quadro de empregados, em observância à jornada de trabalho prevista neste Termo, na quantidade suficiente para atender as demandas dos serviços estabelecidas, conforme a proporção encarregado/servente definida na Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017;

4.7.3. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

4.7.3.1. Serviços a serem executados diariamente:

- 4.7.3.1.1. Caberá ao encarregado fiscalizar e orientar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, controlando a frequência e relatando as ocorrências relativas ao desempenho de cada um, bem como a distribuição e utilização dos materiais;
- 4.7.3.1.2. Manter contato com o fiscal do contrato para recebimento de tarefas e assuntos relativos aos serviços contratados;
- 4.7.3.1.3. Controlar e distribuir os materiais de limpeza e equipamentos armazenando-os no local destinado;
- 4.7.3.1.4. Informar para o fiscal do contrato e para a contratada as faltas de funcionários e ocorrências relativas aos serviços;
- 4.7.3.1.5. Fazer escala de serviços mensais, semanais e de mutirões, entregando as relações ao fiscal do contrato, periodicamente ou quando solicitado.

4.8. DA LAVADEIRA

4.8.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de LAVADEIRA (CBO 5163-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026.

4.8.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem executados diariamente:

- a. Executar tarefas específicas como lavagem e secagem de peças do vestuário, roupas de cama, mesa e similares, utilizando processos manuais e/ou mecânicos, para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência observando o tipo, cor e natureza do tecido, para que tenham um tratamento correto, evitando manchas e deformações.
- b. Lavar as roupas, quando estiverem sujas;
- c. Operar as máquinas de lavar roupas para executar o serviço, quando necessário;
- d. Dosar produtos químicos conforme tipo de tecido e processo de higienização;
- e. Adequar tipos de produto à lavagem;
- f. Ajustar a máquina por tipo de lavagem.
- g. Manter a lavanderia organizada, limpa e em condições de uso;





h. Executar outras atividades correlatas à função.

4.9. DO GARÇOM I

4.9.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de GARÇOM I (CBO 5134-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 8, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026.

4.9.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem executados diariamente:

- a. Servir café e água mineral, bem como chás, sucos e demais bebidas solicitadas, sendo a reposta quantas vezes for necessário, de forma a permanecer sempre à disposição dos usuários;
- b. Servir as bebidas em recipiente apropriado, como copos de vidro e xícaras de porcelana;
- c. Recolher a louça utilizada para servir café e água, conforme orientação dada pelo encarregado;
- d. Comunicar ao encarregado a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, que deverá constar em relatório periódico entregue ao gestor do CONTRATO, tais como copos, xícaras, bandejas, café, açúcar e adoçante, mantendo estoque mínimo para o uso diário, bem como a necessidade de consertos indispensáveis à boa conservação dos bens e instalações;
- e. Zelar pela limpeza, higiene e segurança do ambiente da copa como um todo;
- f. Abster-se de executar atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência durante o período em que estiver prestando os serviços;
- g. Manter-se em seu posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- h. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do Fiscal do CONTRATO, por meio do encarregado da empresa CONTRATADA;
- i. Tratar todos os servidores, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com gentileza, presteza e atenção;
- j. Manter perfeita integração com as copeiras, para o bom andamento dos trabalhos;
- k. Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe.

II. Serviços a serem executados ocasionalmente:

- a. Servir café, chá, suco e demais bebidas em eventos que ocorram no Palácio do Setentrião, ou quando necessário, assim como auxiliar na montagem de mesas para lanches em geral e na sua distribuição;
- b. Executar outras atividades correlatas à função.





4.10. DA COZINHEIRA

4.10.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de COZINHEIRA (CBO5132-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 14, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.10.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem executados diariamente:

- a. Coordenar, supervisionar e executar a preparação das refeições, garantindo qualidade, sabor e segurança;
- b. Conferir o cardápio do dia e eventuais pedidos especiais (dietas, alergias);
- c. Atribuir tarefas específicas aos auxiliares de cozinha;
- d. Supervisionar a higienização e o corte de ingredientes feitos pelos auxiliares;
- e. Realizar o pré-preparo de itens mais complexos (molhos, bases, cortes especiais de carne);
- f. Cozinhar, grelhar, assar e finalizar todos os pratos principais;
- g. Provar e ajustar temperos, garantindo o padrão de sabor e qualidade;
- h. Coordenar e executar a montagem final dos pratos, seguindo o padrão visual estabelecido;
- i. Orientar e corrigir os auxiliares durante o serviço;
- j. Garantir que o ritmo de trabalho (o *timing*) seja mantido;
- k. Verificar constantemente as temperaturas de equipamentos e dos alimentos.

II. Serviços a serem executados semanalmente:

- a. Criar ou auxiliar na criação dos cardápios da semana, considerando sazonalidade, custo e logística;
- b. Fazer a lista de compras de ingredientes necessários para a semana;
- c. Receber, conferir e organizar mercadorias (pode ser diário, mas o planejamento é semanal);
- d. Realizar inventário semanal para controlar perdas e ajustar pedidos;
- e. Coordenar a limpeza profunda de equipamentos (fornos, fritadeiras, etc.);
- f. Verificar o estado dos equipamentos e reportar necessidades de manutenção;
- g. Treinar e capacitar auxiliares em novas técnicas, receitas ou procedimentos de segurança;
- h. Executar outras atividades correlatas à função.

4.11. DO AUXILIAR DE COZINHA

4.11.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de AUXILIAR DE COZINHA (CBO 5135-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA





DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.11.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. **Serviços a serem executados diariamente:**

- a. Auxiliar o cozinheiro em todas as etapas, com foco nas tarefas de apoio, preparo básico e limpeza, assegurando um ambiente organizado e higiênico;
- b. Lavar, descascar e cortar legumes, verduras e frutas;
- c. Preparar ingredientes básicos (picar temperos, pesar farinha, preparar marinadas simples);
- d. Lavar utensílios, panelas e equipamentos durante e após o serviço;
- e. Manter as bancadas e pias limpas e organizadas;
- f. Realizar a correta separação do lixo e descarte de resíduos;
- g. Entregar ingredientes e utensílios para o cozinheiro durante o serviço;
- h. Auxiliar na montagem e decoração simples de pratos;
- i. Armazenar corretamente os alimentos após o uso;
- j. Informar ao cozinheiro a falta de qualquer item ou ingrediente;
- k. Organizar geladeiras, freezers, refrigeradores e os armários seguindo as orientações recebidas.

II. **Serviços a serem executados semanalmente:**

- a. Realizar a limpeza pesada de equipamentos e áreas específicas (como geladeiras, freezers, refrigeradores e armários de armazenamento) conforme um cronograma semanal;
- b. Descongelar freezers (se necessário);
- c. Auxiliar no inventário semanal, organizando e contando os itens em estoque;
- d. Realizar a rotatividade de produtos (colocar os mais novos atrás dos mais antigos - princípio FIFO);
- e. Ajudar a descarregar, conferir e armazenar as entregas da semana.

4.12. DA RECEPCIONISTA

4.12.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de RECEPCIONISTA (CBO 4221-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 14, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.12.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. **Serviços a serem executados diariamente:**

- a. Recepcionar, identificar e orientar cidadãos, visitantes, servidores e prestadores





de serviço;

- b. Prestar informações claras e precisas sobre a localização de pessoas, salas, dependências, serviços, programas e horários de funcionamento do órgão;
- c. Tratar a todos com educação, urbanidade, respeito e atenção;
- d. Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas;
- e. Identificar, cadastrar e registrar a entrada de todos os indivíduos que não portem crachá de identificação válido, utilizando sistemas informatizados ou convencionais;
- f. Fornecer credenciais temporárias ou encaminhar visitantes conforme as normas estabelecidas;
- g. Atender chamadas telefônicas, direcionando-as adequadamente;
- h. Anotar e transmitir recados com precisão quando solicitado;
- i. Operar sistemas de comunicação internos e outros recursos de informática inerentes à função;
- j. Receber, triar, distribuir e expedir correspondências, encomendas e documentos;
- k. Manter registros atualizados de visitas, telefonemas e outras ocorrências relevantes;
- l. Manter-se permanentemente atualizado sobre novas rotinas, procedimentos, serviços e alterações nos fluxos do órgão para prestar informações corretas;
- m. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas, códigos e rotinas específicas de acesso às diversas dependências do órgão;
- n. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade observada seja de ordem funcional, de segurança ou relacionada ao acesso, para a adoção das providências cabíveis;
- o. Manter postura profissional, abstendo-se de realizar atividades alheias às suas atribuições durante o horário de trabalho;
- p. Executar com zelo todas as demais atividades inerentes ao posto e necessárias para o bom funcionamento do setor e do órgão.

4.13. DOS MATERIAIS

4.13.1. As despesas referentes a todos os materiais utilizados nos serviços, descritos e quantificados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, correrão às expensas da contratada, estando o custo incluído no valor total da proposta.

4.14. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

4.14.1. A contratada deverá manter nos locais indicados para prestação dos serviços, os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios especificados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, incluídos todos os acessórios, nas quantidades solicitadas, novos e em perfeitas condições de uso e funcionamento, de modo a





evitar acidentes e prejuízos às instalações;

- 4.14.2. Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios referem-se ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, quaisquer outros que eventualmente sejam necessários ou mesmo no caso de acréscimo de quantitativo, deverão ser fornecidos pela contratada e sem ônus para a contratante;
- 4.14.3. Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios à disposição do serviço deverão ser de boa qualidade;
- 4.14.4. A contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios empregados na execução dos serviços, bem como pelos insumos/acessórios que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, de modo a mantê-los regularmente em perfeitas condições de uso e operação;
- 4.14.5. Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a contratada responsável pela guarda dos mesmos.

4.15. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

- 4.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s especificados no **ANEXO II** deste Termo de Referência deverão ser fornecidos pela contratada, sendo estes considerados essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena de a empresa sofrer as sanções determinadas neste Instrumento;
- 4.15.2. A relação de EPI’s constantes deste Termo refere-se ao mínimo necessário para a execução dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimos nos quantitativos deverá ser fornecido pela contratada e sem ônus para a contratante;
- 4.15.3. Os EPI’s deverão ser efetivamente utilizados em situações que necessitem de seu uso, ficando a contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos;
- 4.15.4. Todos os EPI’s a serem utilizados no serviço deverão estar de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 4.15.5. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI’s durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como falta grave, caracterizada como desobediência, indisciplina e inobservância de norma de segurança;
- 4.15.6. Os EPI’s deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a contratada responsável pela guarda deles;
- 4.15.7. Os EPI’s de todas as categorias profissionais deverão ser fornecidos nos tamanhos adequados à cada colaborador.





4.16. DOS UNIFORMES

- 4.16.1. A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a ser executado, identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada;
- 4.16.2. A Contratada deverá proceder ao **fornecimento de 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total de uniformes previstos para cada empregado no início da execução do contrato, devendo realizar o fornecimento da **parcela remanescente ao término de 06 (seis) meses de vigência contratual**. Tal medida tem por finalidade assegurar que, a cada semestre, os profissionais mantenham-se devidamente uniformizados, com vestimentas em boas condições de uso, conservação e apresentação, em conformidade com as especificações constantes na relação de itens descrita no **ANEXO II** deste Termo de Referência;
- 4.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 4.16.4. A contratada deverá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da contratante;
- 4.16.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 4.16.6. O custo com os uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução dos uniformes usados quando proceder à entrega dos novos, devendo a devolução ser realizada somente ao final do contrato;
- 4.16.7. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote e nem amasse facilmente;
- 4.16.8. Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa e deverão ser fornecidos nos tamanhos adequados à cada colaborador;
- 4.16.9. A contratada deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

4.17. DAS ÁREAS DE CADA UNIDADE CONSIDERADAS PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

PALÁCIO DO SETENTRIÃO			
Áreas Internas	Áreas Externas	Esquadrias Externas	Fachadas Envidraçadas
1.786,36 m ²	2.299,71 m ²	113,83 m ²	823,22 m ²
RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNADOR			





Áreas Internas	Áreas Externas	Esquadrias Externas	Fachadas Envidraçadas
702,05 m ²	333,81 m ²	215,77 m ²	—
SALA Nº 1109 DO EDIFÍCIO DA ACIA			
Áreas Internas	Áreas Externas	Esquadrias Externas	Fachadas Envidraçadas
47,28 m ²	—	0,36 m ²	5,25 m ²

4.18. DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE ADOTADOS

4.18.1. Nas condições usuais, os índices de produtividade adotados por servente, em jornada de oito horas diárias, são aqueles estabelecidos segundo os parâmetros dispostos na Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017;

4.18.2. Áreas Internas:

- I. Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;
- II. Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- III. Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- IV. Almojarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- V. Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- VI. Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
- VII. Banheiros: 200 m² a 300 m².

4.18.3. Áreas Externas:

- I. Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- II. Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;
- III. Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- IV. Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- V. Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e
- VI. Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

4.18.4. Esquadrias Externas:

- I. Face externa com exposição à situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- II. Face externa sem exposição à situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
- III. Face interna: 300 m² a 380 m².

4.18.5. Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m².

4.18.6. Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel;





4.18.7. Considera-se a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o *caput* do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021:
 - I. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
 - II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - III. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que





resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

IV. Durante o período de execução do serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

- 5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 5.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
- 5.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.13. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-ão, no caso das empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as seguintes comprovações:

I. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos acima elencados deverão ser apresentados.

II. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;





- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. Entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão contratante;
- c. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

IV. Entrega, de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 5.14. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;
- 5.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;
- 5.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.17. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;





- 5.18. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- 5.19. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 5.20. A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;
- 5.21. A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;
- 5.22. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Instrumento deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a contratante;
- 5.23. O recebimento dos serviços consistirá na comparação das quantidades, características, especificações e condições do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 5.24. Em conformidade com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 5.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório;
- 5.27. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da entrega provisória;
- 5.28. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 5.29. A fiscalização do órgão contratante deverá realizar o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, ao final de cada período mensal, apurando a execução, desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em





consonância com as condições dispostas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, bem como deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

- 5.30. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, faltas, defeitos, falhas, incorreções ou irregularidades resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, devendo o fiscal designado monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços;
- 5.31. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Contrato ou da proposta poderão ser rejeitados pela Administração, devendo a Contratada proceder à sua correção ou reexecução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.32. Os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- 5.33. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem a ético-profissional da empresa contratada pela perfeita execução do contrato e da solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei e cláusulas contratuais;
- 5.34. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 5.35. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 5.36. O tratamento diferenciado para ME e EPP se mostra viável, por isso será aplicado, no que couber, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/2023 c/c Decreto Estadual n.º 1.716/2023, e por suas alterações;
- 6.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por se tratar da contratação de serviços remunerados que envolve número de profissionais alocados (postos de trabalho), nos termos do Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 6.3. Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração,





sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável;

- 6.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação **POR LOTE ÚNICO**, que compreende a integralidade dos itens descritos no Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade (art. 37, *caput*, da CF/88) e com o disposto nos arts. 40, § 3º, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. A opção pelo lote único, que congrega todos os postos de trabalho, é técnica e economicamente vantajosa, encontrando amparo legal e na jurisprudência dos Tribunais de Contas. Esta concentração gera expressiva economia de escala, permitindo à empresa contratada negociar melhores condições com fornecedores e reduzir custos unitários, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.6. Sob o aspecto da administração pública, a contratação unificada é medida essencial de racionalização, evitando a proliferação de até 11 contratos distintos (correspondentes aos diversos tipos de profissionais a serem contratados). Tal fragmentação oneraria excessivamente a estrutura do órgão, demandando a alocação de múltiplos servidores para atividades de gestão e fiscalização, conforme reconhecido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, configurando manifesta antieconomicidade;
- 6.7. Os serviços objeto desta licitação, embora executados por profissionais de qualificações distintas, possuem elevada interdependência funcional e operacional, sendo prestados simultaneamente no mesmo ambiente para um objetivo comum. A segregação em múltiplos contratos comprometeria a coordenação, a padronização e a clara definição de responsabilidades, podendo gerar conflitos, paralisações e dificuldades insuperáveis na apuração de falhas;
- 6.8. O Tribunal de Contas da União reconheceu expressamente essa problemática no Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário, ao consignar que "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos". No mesmo sentido, o Acórdão 5260/2011-TCU-1ª Câmara estabeleceu que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si".
- 6.9. Por fim, a fragmentação aumentaria o risco de desinteresse dos licitantes em parcelas de menor valor, podendo resultar em licitações desertas. O lote único mitiga esse risco e assegura o atendimento integral das necessidades do órgão. Conclui-se, portanto, que a adjudicação por lote único é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente fundamentada, afastando-se a obrigatoriedade do parcelamento nos termos da Súmula 247 do TCU, uma vez que este traria prejuízo para o conjunto da contratação e perda de economia de escala.

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;





7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. A habilitação jurídica deve demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas.

7.2.2. Qualificação Técnico-Operacional:

- 7.2.2.1. Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestados e/ou declaração, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;
- 7.2.2.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado;
- 7.2.2.3. Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante;
- 7.2.2.4. Não serão aceitos atestados que sejam incompatíveis com as atividades econômicas das licitantes;
- 7.2.2.5. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
 - I. Experiência mínima de 01 (um) ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, em prazo, podendo ser aceito o somatório de atestados;
 - II. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado contrato(s) com, no mínimo:
 - a) Em 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos;
 - b) Em número de postos equivalentes ao da contratação, quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta).
- 7.2.2.6. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de aptidão para desempenho de atividade exigida no item anterior, não havendo obrigatoriedade de o período de um ano ser ininterrupto;
- 7.2.2.7. Para comprovação do número de postos de trabalho acima exigida, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou





serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano;

- 7.2.2.8. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item anterior, não havendo obrigatoriedade de o período de um ano ser ininterrupto;
- 7.2.2.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- II. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- III. A Administração reserva-se ao direito de realizar diligências posteriores para verificar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo solicitar documentação complementar como contratos, notas fiscais, endereços da contratante e local de execução exclusivamente em caráter subsidiário;
- 7.2.2.10. A Contratante poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação das condições de habilitação das licitantes;
- 7.2.2.11. Em se tratando de empresa de outra cidade ou unidade federativa, a licitante deverá apresentar **declaração** de que possui ou instalará escritório na cidade de **Macapá/AP**, a ser comprovado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato. A presente exigência justifica-se pela necessidade de que a contratada faça a gestão presencial dos empregados e mantenha canal acessível permanente à Contratante, para receber e solucionar qualquer demanda;

7.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





VII. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - c) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
 - III. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - IV. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
 - a) Declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
 - b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
 - V. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante;
 - VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- 7.3. Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.4. A Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
- 7.5. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os





serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;

- 7.6. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no presente Termo de Referência;
- 7.7. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Nos termos do Art. 9, inciso II, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024, c/cArt. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2. Será admitida a adesão de órgãos e entidades não participantes, limitados ao dobro do quantitativo de cada item previsto neste Termo, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 9.1. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 9.2. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;





- 9.3. O acréscimo previsto no item 9.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 9.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" do item 9.1;
- 9.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1 Participa deste Registro de Preços o seguinte órgão:

- I. Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá - **CASA CIVIL**.

12. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

- 12.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/2021 não se faz necessária, tendo em vista o enquadramento da presente contratação como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, refletidos na simplicidade do objeto e na definição clara e precisa de seus contornos e forma de contratação disposta no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 14, inciso V, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 13.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo do órgão participante quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;
- 13.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, ao órgão participante não será





permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao máximo previsto em Edital, conforme determina o Art. 82, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021;

13.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um item por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrados para cada órgão participante;

13.6 A prorrogação da vigência da ata de registro de preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos termos do Art. 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Arts. 17, 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

14.2 Os preços registrados na ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou acréscimo dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Secretaria de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador) promover as negociações necessárias junto ao fornecedor registrado nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O cancelamento da Ata ou do preço registrado obedecerá ao disposto no Art. 82, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

14.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando aquele:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;





- V. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 14.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - II. Se não restarem fornecedores registrados;
 - III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas, devidamente demonstrado;
 - IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 14.7 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.8 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 14.9 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - a. A anualidade será contada a partir da data do orçamento estimado da licitação, fixada em 19/02/2026.
 - b. Para atualização do preço, aplica-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DA JORNADA DE TRABALHO

- 15.1 A jornada de trabalho definida para os cargos é de **44 (quarenta e quatro) horas** semanais e será definida de acordo com as necessidades do órgão contratante, através





de escala de trabalho, com previsão de **08 (oito) horas por dia**, conforme Art. 58 da CLT;

- 15.2 Na jornada semanal, a duração diária do trabalho poderá ser acrescida em, no máximo, **02 (duas) horas de trabalho extra por dia**, na forma do Art. 59 da CLT, desde que comprovada necessidade de serviço, com remuneração, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** superior à da hora normal, nos termos do § 1º do Art. 59 da CLT.
- 15.3 Fica admitida a **compensação das horas extras trabalhadas**, dispensando-se o acréscimo de salário acima referido, conforme § 2º do Art. 59 da CLT. Neste caso, as horas extras eventualmente cumpridas pelo ocupante deverão ser, preferencialmente, compensadas mediante o abatimento correspondente em outro dia útil de expediente regular do órgão, conforme escala acordada previamente com a empresa Contratada;
- 15.4 Não sendo possível a compensação e haja a necessidade de pagamento pelo serviço extraordinário, este deverá ser formalmente justificado pelo Fiscal do Contrato e autorizada pela autoridade competente do órgão contratante, observado o limite da legislação trabalhista;
- 15.5 O órgão contratante poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal, devendo a contratada ser comunicada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para que sejam adotadas as providências necessárias.

16. DO SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA

- 16.1. O salário normativo mensal das categorias, bem como os demais benefícios, para efeito da confecção das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, deverá ser estabelecido com base no piso salarial da respectiva categoria, definido na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DO AMAPA (CNPJ nº 06.208.578/0001-14) e o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS A TERCEIROS, COLOCACAO E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITUR (CNPJ nº 34.945.360/0001-88), a seguir especificada:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE	AP000002/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	MR004443/2026
NÚMERO DO PROCESSO	13345.200031/2026-57

- 16.2. O salário-base das categorias profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores ao estabelecido na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026**;
- 16.3. Caso até a data de abertura do pregão entre em vigor norma que contemple alteração de valores no salário normativo mensal ora estabelecido, seja por determinação de novo salário-mínimo ou nova Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo, ou, ainda, outra norma coletiva aplicável, estas devem ser levadas em consideração pela Empresa na formulação de sua Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços a ser proposta durante o Certame.





17. DA VISTORIA

- 17.1. A empresa poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao órgão demandante;
- 17.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;
- 17.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência do disposto neste Termo de Referência.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;
- 18.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão demandante, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão no respectivo contrato e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.
- 18.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado a juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando, assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
- 18.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

19. DA PROPOSTA

- 19.1. O licitante deverá enviar a proposta datada, contendo nome da empresa, dados bancários, dados do representante, número do processo, número do Pregão Eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição dos serviços, indicando a unidade de referência, preço unitário, preço total e quantidade, nos termos da planilha de custos e formação de preços em anexo, de modo a explicitar a formulação de sua proposta;





- 19.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;
- 19.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 19.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
 - III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 19.5. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no Art. 39, §3º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023;
- 19.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

20. DO TERMO DE CONTRATO

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão participante deste certame por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a sua assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;
- 20.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei. Este prazo poderá ser prorrogável uma única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 20.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;





- 20.4. A contratada deverá apresentar planilha de composição de custos readequada ao valor final adjudicado como condição para assinatura do Contrato;
- 20.5. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens e/ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
- 20.6. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 20.7. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;
- 20.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), cabendo à autoridade administrativa justificar o sigilo atribuído de modo objetivo;
- 20.9. A entrega da Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 20.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 20.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços e entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
- 20.12. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e, considerando que se trata de contrato de serviços contínuos, este poderá ser **prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos**.
- 20.13. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, e atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- I. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;





- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 20.14. A previsão de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a continuidade do serviço público sem interrupções, evitando os custos e a burocracia inerentes a uma nova licitação, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Tal medida garante a manutenção de um serviço já consolidado e adaptado às particularidades da unidade, liberando, ademais, recursos humanos e materiais para o atendimento de outras demandas administrativas prioritárias.
- 20.15. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 20.16. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo;
- 20.17. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 20.18. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 20.19. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 20.20. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis;
- 20.21. O órgão contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 20.22. O termo de contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 20.23. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.24. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de **25% (vinte e cinco por**





cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

- 20.25. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo;
- 20.26. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.27. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- 21.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;
- 21.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no Art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.4. O órgão deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- 21.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente executado(s);
- 21.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;
- 21.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, ainda, ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I. Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - II. Cópia da folha individual de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e relação nominal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função, horário e local de execução do serviço;





- III. Entrega dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e demais obrigações trabalhistas a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de cada empregado vinculado à execução contratual, correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 21.8. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
 - III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
 - V. Havendo a efetiva prestação de serviços e/ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Contratante;
 - VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.
- 21.9. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 21.10. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 21.12. A Administração reserva-se ao direito de descontar das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;





- 21.13. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 21.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 21.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

I = (6/100)/365 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's e uniformes necessários, na qualidade e quantidade demandadas, devendo cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 22.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 22.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





- 22.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 22.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.6. Utilizar empregados com a qualificação mínima exigida neste Termo de Referência;
- 22.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 22.8. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 22.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 22.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem a execução do objeto no cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 22.12. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 22.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 22.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 22.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto neste item, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 22.16. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das





- sanções cabíveis;
- 22.17. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência, em especial quando o empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento esteja em desacordo com os termos do contrato, julgados prejudiciais, inadequada, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou do interesse do serviço público;
 - 22.18. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
 - 22.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 22.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
 - 22.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
 - 22.22. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
 - 22.23. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
 - 22.24. Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
 - 22.25. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 22.26. Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante;
 - 22.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 22.28. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 22.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento





- do contrato;
- 22.30. Implantar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, a regular prestação dos serviços nos respectivos postos relacionados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;
- 22.31. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 22.32. Responsabilizar-se pela saúde e integridade de seus empregados na execução dos serviços;
- 22.33. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 22.34. Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 22.35. Impedir que o empregado que vier a cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências da contratante;
- 22.36. Propiciar aos empregados todas as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 22.37. Fornecer número de telefone fixo e/ou móvel e e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 22.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 22.39. Instruir e orientar seus empregados sobre a adequada utilização dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;
- 22.40. Repor, no prazo de **30 (trinta) dias**, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, sendo que o valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
- 22.41. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- 22.42. Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, bem como aqueles eventualmente solicitados pela fiscalização do contrato;
- 22.43. Comunicar à contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;





- 22.44. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal;
- 22.45. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 22.46. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 22.47. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 22.48. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 22.49. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 22.50. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 22.51. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 22.52. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
- 22.53. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições





acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

- 22.54. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, **por até 10 (dez) anos** contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
- 22.55. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 22.56. Elaborar relatório de acompanhamento, registrando as ocorrências relativas aos serviços;
- 22.57. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's fornecidos;
- 22.58. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.59. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato. A inadimplência da empresa não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 22.60. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 22.61. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente





- designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços e no fornecimento dos materiais, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 23.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 23.5. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- I. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;
 - III. Estabelecer vínculo de subordinação com o funcionário da contratada;
 - IV. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V. Demandar dos funcionários da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.
- 23.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 23.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega dos materiais a serem fornecidos para a execução dos serviços;
- 23.8. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta;
- 23.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo;
- 23.10. Colocar à disposição dos empregados da empresa prestadora de serviços local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 23.11. Conferir e vistoriar os equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, EPI's e uniformes a serem entregues pela empresa, através dos Fiscais do Contrato, conforme relação mínima discriminada no Termo de Referência;
- 23.12. Disponibilizar instalações sanitárias para os empregados da empresa;
- 23.13. Destinar local para guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
- 23.14. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 23.15. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa prestar o serviço objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;





- 23.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 23.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do Art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 23.18. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 23.19. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura;
- 23.20. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 23.21. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no Art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 23.22. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 23.23. Não responderá a Administração Contratante por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





24. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 24.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da empresa contratada, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicável por força do Art. 1º da IN SEGES/ME nº 98/2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência;
- 24.2. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 24.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- 24.4. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 24.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão promotor da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- I. 13º (décimo terceiro) salário;
 - II. Férias e um terço constitucional de férias;
 - III. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - IV. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 24.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 24.7. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;
- 24.8. A contratada poderá solicitar a autorização do órgão contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;





- 24.9. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;
- 24.10. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;
- 24.11. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 24.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

25. DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 25.1. A garantia da execução do contrato se dará nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja aplicação foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, com durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 25.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, limitada ao equivalente a **02 (dois) meses do custo da folha de pagamento** dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;
- 25.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- 25.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas





pela contratada, quando couber.

- 25.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 25.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- 25.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 25.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 25.9. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 25.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 25.11. A garantia será considerada extinta:
- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo **90 (noventa) dias** subsequente, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 25.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 25.13. A garantia de execução do contrato somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;
- 25.14. No caso de eventuais repactuações do contrato, o contratado deverá complementar a garantia anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor contratado.
- 26. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**
- 26.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21;





- 26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a(s) contratada(s) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços;
- 26.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação;
- 26.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- 26.5. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado;
- 26.6. O interregno mínimo de **01 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:
- I. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - II. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 26.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;
- 26.8. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada;
- 26.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;
- 26.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;
- 26.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- 26.12. O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;





- 26.13. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 26.14. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
- 26.15. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$
- R** = Valor do reajustamento procurado;
- V** = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- I^o** = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I** = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 26.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 26.17. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 26.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 26.19. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 26.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo;
- 26.21. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual;
- 26.22. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;





- 26.23. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;
- 26.24. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 26.25. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão;
- 26.26. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório;
- 26.27. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 26.28. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 26.29. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:
- I. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - III. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - V. não mantiver a proposta;
 - VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - VII. comportar-se de modo inidôneo;
 - VIII. fizer declaração falsa;
 - IX. cometer fraude fiscal;
 - X. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
 - XI. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
 - XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





27.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- I. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III. multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

27.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

- I. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- III. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- IV. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.
- 27.4. Na As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa,descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 27.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 27.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 27.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis,que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 27.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 27.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
- 27.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 27.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 27.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental ea autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;





- 27.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 27.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

28. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 28.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.839.033,76 (três milhões oitocentos e trinta e nove mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, e ratificada pelo Núcleo de Precificação da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá, que indicou a média dos preços praticados pelas empresas do ramo com a Administração Pública.
- 28.2 A data base do orçamento estimado é **19 de fevereiro de 2026**, conforme Mapa Comparativo.

Macapá/AP, 10 de abril de 2026.

JOSÉ PRADO DE AGUIAR
 Gerente - NUC/SERV/GERAIS/TRANSP

MARIA ROMENA ALVES PEDRADA
 Gerente - NUC/ADM/RESIDÊNCIA

OZÉAS MENDES LAMEIRA JÚNIOR
 Assessor Técnico - NUC/FINANÇAS

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
 Secretário Adjunto de Gestão e Logística
 Secretaria de Estado da Casa Civil





**** As assinaturas apostas acima formalizam a responsabilidade e a aprovação pelo conteúdo deste Termo de Referência, cujos Anexos I a VI constituem parte integrante e inseparável do presente instrumento.***





ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	00013186	<p>Prestação de serviço de limpeza e conservação- servente de limpeza, horário 44 h semanais.</p> <p>Informações adicionais:</p> <p>SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026 – 44 horas semanais.</p>	Serv.	17	7.061,16	84.733,92	1.440.476,64
2	00023010	<p>Prestação de serviço de mão de obra de apoio - Piscineiro, 44 horas semanais</p> <p>Informações adicionais:</p> <p>PISCINEIRO (CBO 5143-30), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026,</p>	Serv.	1	6.679,43	80.153,16	80.153,16





		Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026 – 44 horas semanais.					
3	00037824	Serviço de jardineiro - Macapá Informações adicionais: JARDINEIRO (CBO 6220-10), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 3, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026–44 horas semanais.	Serv.	2	5.258,19	63.098,28	126.196,56
4	00023009	Prestação de serviço de mão de obra de apoio - Eletricista, 44 horas semanais Informações adicionais: ELETRICISTA I (CBO 9511-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 22, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026–44 horas semanais.	Serv.	2	8.748,29	104.979,48	209.958,96
5	00021863	Serviço de Copeiro - 44	Serv.	4	4.881,76	58.581,12	234.324,48





		<p>horas semanais Informações adicionais: COPEIRA (CBO 5134-25), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 3, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026-44 horas semanais.</p>					
6	00019626	<p>Prestação de serviço de limpeza e conservação - encarregado, horário 44 h semanais Informações adicionais: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 4101-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 16, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026-44 horas semanais.</p>	Serv.	2	6.108,09	73.297,08	146.594,16
7	00020589	<p>Prestação de serviço de limpeza e conservação - Lavadeira, horário 44 h</p>	Serv.	1	6.424,87	77.098,44	77.098,44





		<p>semanais <u>Informações</u> <u>adicionais:</u> LAVADEIRA (CBO 5163-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026-44 horas semanais.</p>					
8	00023011	<p>Prestação de serviço de mão de obra de apoio - Garçom, 44 horas semanais <u>Informações</u> <u>adicionais:</u> GARÇOM I (CBO 5134-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 8, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026-44 horas semanais.</p>	Serv.	9	5.405,20	64.862,40	583.761,60
9	00013191	<p>Prestação de serviço copa / cozinha - Cozinheiro, horário 44 h semanais <u>Informações</u> <u>adicionais:</u> COZINHEIRA (CBO 5132-05),</p>	Serv.	5	5.755,77	69.069,24	345.346,20





		registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026-44 horas semanais.					
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)							3.839.033,76

HASH: da7a941dd5367ed1ac01df61095557ef759661ad62544917907c02a36b38c8e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MXRE-VTVC-4BAE-9WA5>. Assinado por: ROBERTA FARIAS GOUVEA em 10/04/2026. Juntado em 10/04/2026 13:12:38 por ROBERTA GOUVEA.





ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS,
FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S E UNIFORMES.

1. MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	
			MENSAL	ANUAL
1	Água Sanitária. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	80	960
2	Álcool Etilico 46 Inpm. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	48	576
3	Álcool 70%. Em gel. Embalagem com 500 ml.	Emb.	32	384
4	Borrifador Plástico para Álcool/Água. Embalagem de 500 ml.	Emb.	48	576
5	Desinfetante Líquido. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	16	192
6	Desodorizador/Aromatizador. Aerossol. Embalagem com 360 ml.	Emb.	40	480
7	Desodorizador Sanitário. Tipo Pedra. Perfumada. Embalagem com 35g.	Emb.	100	1200
8	Detergente Líquido. Lava Louças. Embalagem com 500 ml.	Emb.	88	1056
9	Escova Multiuso. Nylon. Comprimento aprox. de 12,5 cm. Unidade.	Und.	16	192
10	Esponja de Limpeza. Multiuso. Dupla Face. Comprimento aprox. de 110 mm. Unidade.	Und.	60	720
11	Flanela. Material Algodão. Medida aprox. 0,60 cm x 0,40 cm. Unidade.	Und.	44	528
12	Inseticida. Aerossol. Multi-Insetos. Embalagem com 300 ml.	Emb.	48	576
13	Limpa Vidros. Líquido. Uso Geral. Embalagem com 500 ml.	Emb.	32	384
14	Limpador Multiuso. Líquido. Limpeza de Multi-Superfícies. Embalagem com 500 ml.	Emb.	48	576
15	Lustra Móveis. Uso Geral. Embalagem com 200 ml.	Emb.	20	240
16	Pá de Lixo com Cabo. Coletor plástico medidas aprox. 25 cm x 24 cm x 8 cm. Cabo de Madeira medindo aprox. de 100 cm. Unidade.	Und.	8	96
17	Palha de Aço. Abrasividade Média. Embalagem com 25 g. Unidade.	Und.	40	480
18	Pano para Limpeza. Tipo Saco. Algodão. Medindo aprox. 85 cm x 60 cm. Unidade.	Und.	60	720
19	Papel Higiênico. Folha Dupla. Rolo medindo 10 cm x 30 m. Fardo com 64 rolos.	Fardo	12	144
20	Papel Toalha. Embalagem com 120 unidades (2	Emb.	96	1152





	rolos de 60 toalhas). Medindo aprox. 22 cm x 19 cm.			
21	Rodo Plástico. Borracha dupla. Medindo 60 cm. Com cabo de 150 cm. Unidade.	Und.	12	144
22	Sabão em Pó. Limpeza em Geral. Embalagem com 500 g.	Emb.	144	1728
23	Sabão em Barra. Glicerinado. Embalagem com 900 g (5 unidades de 180 g).	Emb.	48	576
24	Sabonete Líquido. Higienização das Mãos. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	4	48
25	Saco para Lixo. 200 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	400	4800
26	Saco para Lixo. 100 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	400	4800
27	Saco para Lixo. 50 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	480	5760
28	Saco para Lixo. 30 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	480	5760
29	Saponáceo Cremoso. Multiuso. Embalagem com 250 ml.	Emb.	24	288
30	Vassoura. Cepa aprox. 30 cm. Cerdas em Nylon. Com cabo rosqueado medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	40	480
31	Vassourão. Tipo Gari. Cepa de 40 cm. Cerdas em Piaçava. Com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	12	144
32	Escova Sanitária para Vaso. Com Cabo. Cerdas Flexíveis. Unidade.	Und.	12	144
33	Pano de Prato. Em Algodão. Medindo aprox. 70 cm x 45 cm. Unidade.	Und.	32	384
34	Balde Plástico. Capacidade 10 Litros. Alça Metálica. Unidade.	Und.	8	96
35	Papel Tolha. Tipo Interfolha. Medidas aprox. 22,5 cm x 20,5 cm. Fardo com 1.000 folhas.	Fardo	48	576
36	Amaciante de Roupas. Líquido Viscoso. Embalagem com 2 Litros.	Emb.	25	300
37	Alvejante de Tecido. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	15	180
38	Sabão em Barra de Coco. Embalagem com 200 g.	Emb.	40	480
39	Sabão Líquido. Lava Roupas. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	20	240
40	Algicida de Choque. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	8	96
41	Barrilha Leve. Carbonato de Sódio. Aspecto Pó. Elevador de PH para Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	8	96
42	Cloro Granulado. Hipoclorito de Cálcio. Tratamento	Emb.	8	96





	de Água de Piscina. Embalagem com 1 kg.			
43	Sulfato de Alumínio. Aspecto Pó. Decantador para Piscinas. Embalagem com 1 kg.	Emb.	12	144
44	Limpa Bordas. Líquido. Limpador de Bordas de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	4	48
45	Pastilha de Cloro. Para Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 200 g.	Emb.	12	144
46	Clarificante. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	8	96
47	Gasolina. Para funcionamento do cortador de grama e roçadeira. Litro.	Litro	50	600
48	Fita Isolante. Aplicações Elétricas. Medidas 19 cm x 20 m. Unidade.	Und.	8	96

2. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL
1	Aspirador de Pó e Água. Capacidade mín. de 20 Litros. Potência mín. de 1.600 W. Voltagem 110V. Incluídos acessórios regulares para uso versátil e eficiente do equipamento.	Und.	3
2	Enceradeira. Industrial. Motor 0,75. Escova 350mm. Tensão Alimentação 220V.	Und.	3
3	Lavadora de Alta Pressão. Tensão 220V. Pressão de Trabalho mín. 2.200 PSI. Incluídos acessórios regulares para uso eficiente e alcance em diferentes superfícies.	Und.	3
4	Mangueira. Trançada. Reforçada. Diâmetro 3/4. Metro.	Metro	300
5	Carrinho. Transporte de Cargas. Capacidade: 150 Kg. Em ferro. Com duas rodas. Dimensões aproximadas: 110 cm x 25 cm x 35 cm.	Und.	3
6	Container de Lixo. Capacidade de 1.000 Litros. Tampa bipartida. Com 4 rodízios giratórios.	Und.	1
7	Lixeira. Tipo Container. Capacidade de 240 Litros. Com Tampa e Dois Rodízios.	Und.	4
8	Escada Articulada. Multifuncional. Material: Alumínio. 4 x 4. 16 Degraus.	Und.	3
9	Extensão Elétrica. 10/20A. 50 metros. Reforçada. Com tomada em barra.	Und.	6
10	Ancinho. Em aço. 14 dentes. Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	2
11	Carrinho de Mão. Em Aço. Capacidade 50 a 60 Litros. Pneu com Câmara.	Und.	2
12	Vassoura Metálica. Jardinagem. 22 Dentes (Lâminas). Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	2





13	Enxada. Tipo Estreita. Em Aço. 23 cm x 25 cm. Com cabo de madeira de 150 cm.	Und.	2
14	Mangueira. Cristal. Diâmetro 1/2 polegada. Metro	Metro	200
15	Roçadeira Lateral. Motor 2 Tempos. Mínimo de 37 Cilindradas. Potência mín. 2 HP. Combustível Gasolina.	Und.	2
16	Facão para Mato. Lâmina em Aço. 20 Polegadas. Cabo em Madeira.	Und.	2
17	Lima Chata. 200 mm (8 Polegadas). Com cabo.	Und.	2
18	Tesoura de Poda. Lâmina Metálica e Cabo Plástico. Medidas aprox. 17 cm x 6 cm	Und.	2
19	Tesoura. Cerca Viva. Lâmina em Aço. 12 Polegadas. Cabo em madeira.	Und.	2
20	Escada. Dobrável. Material Alumínio. Com 7 degraus.	Und.	3
21	Kit Jardinagem. 03 Peças (Pá + Ancinho/Rastelo + Garfo). Com cabo de madeira.	Und.	2
22	Pá de Bico. Com cabo de madeira 71cm.	Und.	2
23	Marreta 2 kg. Com cabo de madeira.	Und.	2
24	Picareta Alvião. Cabo de madeira no mín. de 90cm	Und.	2
25	Furadeira de Impacto. 750 W. 127 V.	Und.	2
26	Martelo de Unha. Aço Forjado. 25 mm. Cabo de madeira.	Und.	2
27	Alicate de Bico. Meia Cana. 6 Polegadas. Cabo Isolado 1000v.	Und.	2
28	Jogo de Chave de Fenda e Philips. Hastes de Aço Profissional. Cabo Emborrachado. Com no mínimo 12 peças.	Und.	2
29	Arco Serra. Lâmina Serra. 12 polegadas. Regulável. Cabo Polipropileno.	Und.	2
30	Alicate Profissional. Universal. 8 Polegadas. Cabo Isolado 1.000v.	Und.	2
31	Multímetro Digital Portátil. Tensão 1.000v. Tensão AC 750v.	Und.	2
32	Trena. Comprimento 10 Metros. Lâmina 25 mm. Fita Metálica. Estojo Emborrachado. Com botão de trava fita.	Und.	2
33	Guia Passa Fio. Carretel com 20 Metros. Com Alma de Aço.	Und.	2
34	Rodo Aspirador para Piscina. 3 Rodas com Escova. Material ABS. Com engate.	Und.	1
35	Peneira para Piscina. Largura Mínima de 30 cm. Com encaixe para cabo telescópico.	Und.	1
36	Cabo Telescópico para Piscina. Em Alumínio Estriado. Comprimento 6 metros. Ajustável.	Und.	1
37	Kit Teste Medidor PH, Cloro e Alcalinidade da Água da Piscina.	Und.	1
38	Bomba para Piscina. Motor Potência 2 CV.	Und.	1
39	Mangueira Flutuante para Piscina. Diâmetro: 1.1/2 Polegada. Metro.	Metro	10





40	Clorador Flutuante. Tipo Margarida. Para Pastilhas de Cloro.	Und.	1
41	Escova para Limpeza de Piscina. Cerdas em Nylon. Comprimento: 44 cm.	Und.	1

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

SERVENTE DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
4	Cinta Ergonômica Lombar Abdominal.	Und.	02
5	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
PISCINEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Boné. Tipo Touca Árabe. Material Brim. Proteção para pescoço e ombro.	Und.	06
4	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
5	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
JARDINEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300





ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
LAVADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
4	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	03
5	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
GARÇOM I			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
2	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
COZINHEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	03
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06





5	Luva Térmica. Aplicação: Cozinha. Antiderrapante. Proteção contra calor e chamas.	Par	04
6	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
AUXILIAR DE COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	03
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
5	Luva Térmica. Aplicação: Cozinha. Antiderrapante. Proteção contra calor e chamas.	Par	04
6	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
RECEPCIONISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300

4. UNIFORMES

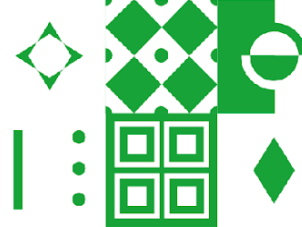
CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
SERVENTE DE LIMPEZA PISCINEIRO JARDINEIRO COPEIRA ELETRICISTA I	1	Conjunto Uniforme Profissional. Componentes: Camisa em Brim Leve Manga Curta e Calça em Brim Pesado. Unissex.	Cjt.	06
	2	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	02
	3	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	12





LAVADEIRA COZINHEIRA AUXILIAR DE COZINHA	4	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	01	
	1	Camisa. Gola Polo. Malha Piquet. Meia Manga.	Und.	06	
	2	Calça. Em Tecido Sarja. Com bolsos laterais/traseiros.	Und.	06	
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	3	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	02	
	4	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	12	
	5	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	01	
	GARÇOM I	1	Paletó Avulso. Modelo Slim. Fechamento frontal por 03 botões. Forro 100% poliéster.	Und.	02
		2	Camisa Social. Manga Longa. Com fechamento com botão.	Und.	06
3		Calça Social. Material Poliéster. Com bolsos laterais e traseiros. Modelo Slim.	Und.	06	
4		Gravata. Material Poliéster. Modelo Tradicional. Tipo Lisa.	Und.	04	
RECEPCIONISTA	5	Cinto Vestuário. Modelo Social. Material Couro Ecológico.	Und.	02	
	6	Sapato. Tipo Social. Sem Cadarço. Material Couro Ecológico.	Par	02	
	7	Meia Vestuário. Tipo Social. Cano Longo.	Par	12	
	8	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	01	





**ANEXO III
 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ÓRGÃO	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL	<p><u>Palácio do Setentrião:</u> Rua General Rondon, nº 259, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.908-908.</p>
	<p><u>Residência Oficial do Governador:</u> Rua Vila das Oliveiras, s/nº, Bairro Pedrinhas, Macapá/AP, CEP 68.903-126 (Decreto nº 6.943, de 04 de agosto de 2023).</p>
	<p><u>Sala nº 1109 do Edifício da ACIA:</u> Rua General Rondon, nº 1385, Bairro Central, Macapá-AP CEP 68.900-082.</p>





ANEXO IV
MÉDIA DE VALORES OBTIDOS – PESQUISA DE MERCADO

1. UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Conjunto Uniforme Profissional. Componentes: Camisa em Brim Leve Manga Curta e Calça em Brim Pesado. Unissex.	Cjt.	R\$ 112,16
2	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	R\$ 103,82
3	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	R\$ 15,30
4	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	R\$ 74,63
5	Camisa. Gola Polo. Malha Piquet. Meia Manga.	Und.	R\$ 108,00
6	Calça. Em Tecido Sarja. Com bolsos laterais/traseiros e passadores para cinto.	Und.	R\$ 162,52
7	Camisa Social. Manga Longa. Com fechamento com botão.	Und.	R\$ 141,38
8	Gravata. Material Poliéster. Modelo Tradicional. Tipo Lisa.	Und.	R\$ 84,67
9	Cinto Vestuário. Modelo Social. Material Couro Ecológico.	Und.	R\$ 114,00
10	Sapato. Tipo Social. Sem Cadarço. Material Couro Ecológico.	Par	R\$ 155,25
11	Meia Vestuário. Tipo Social. Cano Longo.	Par	R\$ 17,59
12	Paletó Avulso. Modelo Slim. Fechamento frontal por 03 botões. Forro 100% poliéster.	Und.	R\$ 288,50
13	Calça Social. Material Poliéster. Com bolsos laterais e traseiros. Modelo Slim.	Und.	R\$ 152,29

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	R\$ 15,30
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	R\$ 2,20
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e	Und.	R\$ 13,09





	UVB.		
4	Cinta Ergonômica Lombar Abdominal.	Und.	R\$ 91,67
5	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	R\$ 28,26
6	Boné. Tipo Touca Árabe. Material Brim. Proteção para pescoço e ombro.	Und.	R\$ 27,27
7	Luva de Raspa, Cano Curto.	Par	R\$ 16,54
8	Protetor Auricular. Tipo Plug. Em Silicone. Cordão em PVC. Reutilizável.	Par	R\$ 6,57
9	Bota de Segurança. Em PVC. Cano Longo. Impermeável. Solado Antiderrapante.	Par	R\$ 77,96
10	Perneira de Proteção. Ajustável com Velcro.	Par	R\$ 63,29
11	Protetor Facial Com Catraca. Viseira Incolor/Transparente.	Und.	R\$ 64,67
12	Luva Isolante. Classe 00. Para Baixa Tensão 1 Kv.	Par	R\$ 232,98
13	Capacete de Segurança. Classe B. Tipo II. Proteção contra impactos e isolamento elétrico.	Und.	R\$ 79,70
14	Botina de Segurança. Tipo de Uso: Eletricista. Couro. Aplicação: Proteção contra descarga elétrica.	Par	R\$ 136,67
15	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	R\$ 18,37
16	Luva Térmica. Aplicação: Cozinha. Antiderrapante. Proteção contra calor e chamas.	Par	R\$ 138,32

3. MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Água Sanitária. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 4,34
2	Álcool Etílico 46 Inpm. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 10,45
3	Álcool 70%. Em gel. Embalagem com 500 ml.	Emb.	R\$ 14,90
4	Borrifador Plástico para Álcool/Água. Embalagem de 500 ml.	Emb.	R\$ 14,13
5	Desinfetante Líquido. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	R\$ 29,26
6	Desodorizador/Aromatizador. Aerossol. Embalagem com 360 ml.	Emb.	R\$ 14,85
7	Desodorizador Sanitário. Tipo Pedra. Perfumada. Embalagem com 35g.	Emb.	R\$ 5,08
8	Detergente Líquido. Lava Louças. Embalagem com 500 ml.	Emb.	R\$ 4,50
9	Escova Multiuso. Nylon. Comprimento aprox. de 12,5 cm. Unidade.	Und.	R\$ 11,94





10	Esponja de Limpeza. Multiuso. Dupla Face. Comprimento aprox. de 110 mm. Unidade.	Und.	R\$ 4,73
11	Flanela. Material Algodão. Medida aprox. 0,60 cm x 0,40 cm. Unidade.	Und.	R\$ 6,61
12	Inseticida. Aerossol. Multi-Insetos. Embalagem com 300 ml.	Emb.	R\$ 22,93
13	Limpa Vidros. Líquido. Uso Geral. Embalagem com 500 ml.	Emb.	R\$ 13,33
14	Limpador Multiuso. Líquido. Limpeza de Multi-Superfícies. Embalagem com 500 ml.	Emb.	R\$ 7,11
15	Lustra Móveis. Uso Geral. Embalagem com 200 ml.	Emb.	R\$ 14,26
16	Pá de Lixo com Cabo. Coletor plástico medidas aprox. 25 cm x 24 cm x 8 cm. Cabo de Madeira medindo aprox. de 100 cm. Unidade.	Und.	R\$ 33,70
17	Palha de Aço. Abrasividade Média. Embalagem com 25 g. Unidade.	Und.	R\$ 4,56
18	Pano para Limpeza. Tipo Saco. Algodão. Medindo aprox. 85 cm x 60 cm. Unidade.	Und.	R\$ 8,57
19	Papel Higiênico. Folha Dupla. Rolo medindo 10 cm x 30 m. Fardo com 64 rolos.	Fardo	R\$ 172,02
20	Papel Toalha. Embalagem com 120 unidades (2 rolos de 60 toalhas). Medindo aprox. 22 cm x 19 cm.	Emb.	R\$ 7,45
21	Rodo Plástico. Borracha dupla. Medindo 60 cm. Com cabo de 150 cm. Unidade.	Und.	R\$ 31,64
22	Sabão em Pó. Limpeza em Geral. Embalagem com 500 g.	Emb.	R\$ 10,71
23	Sabão em Barra. Glicerinado. Embalagem com 900 g (5 unidades de 180 g).	Emb.	R\$ 16,73
24	Sabonete Líquido. Higienização das Mãos. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	R\$ 30,55
25	Saco para Lixo. 200 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	R\$ 9,41
26	Saco para Lixo. 100 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	R\$ 8,28
27	Saco para Lixo. 50 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	R\$ 7,61
28	Saco para Lixo. 30 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	R\$ 6,85
29	Saponáceo Cremoso. Multiuso. Embalagem com 250 ml.	Emb.	R\$ 14,29
30	Vassoura. Cepa aprox. 30 cm. Cerdas em Nylon. Com cabo rosqueado medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	R\$ 17,27
31	Vassourão. Tipo Gari. Cepa de 40 cm. Cerdas em Piaçava. Com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	R\$ 34,63
32	Escova Sanitária para Vaso. Com Cabo. Cerdas Flexíveis. Unidade.	Und.	R\$ 19,15
33	Pano de Prato. Em Algodão. Medindo aprox. 70 cm x 45 cm. Unidade.	Und.	R\$ 11,44
34	Balde Plástico. Capacidade 10 Litros. Alça Metálica. Unidade.	Und.	R\$ 27,27





35	Papel Tolha. Tipo Interfolha. Medidas aprox. 22,5 cm x 20,5 cm. Fardo com 1.000 folhas.	Fardo	R\$ 32,11
36	Amaciante de Roupa. Líquido Viscoso. Embalagem com 2 Litros.	Emb.	R\$ 13,66
37	Alvejante de Tecido. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 11,30
38	Sabão em Barra de Coco. Embalagem com 200 g.	Emb.	R\$ 3,78
39	Sabão Líquido. Lava Roupas. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	R\$ 34,31
40	Algicida de Choque. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 31,67
41	Barrilha Leve. Carbonato de Sódio. Aspecto Pó. Elevador de PH para Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	R\$ 21,21
42	Cloro Granulado. Hipoclorito de Cálcio. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	R\$ 36,21
43	Sulfato de Alumínio. Aspecto Pó. Decantador para Piscinas. Embalagem com 1 kg.	Emb.	R\$ 25,03
44	Limpa Bordas. Líquido. Limpador de Bordas de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 27,77
45	Pastilha de Cloro. Para Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 200 g.	Emb.	R\$ 17,40
46	Clarificante. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 24,46
47	Gasolina. Para funcionamento do cortador de grama e roçadeira. Litro.	Litro	R\$ 6,80
48	Fita Isolante. Aplicações Elétricas. Medidas 19 cm x 20 m. Unidade.	Und.	R\$ 14,17

4. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Aspirador de Pó e Água. Capacidade mín. de 20 Litros. Potência mín. de 1.600 W. Voltagem 110V. Incluídos acessórios regulares para uso versátil e eficiente do equipamento.	Und.	R\$ 678,33
2	Enceradeira. Industrial. Motor 0,75. Escova 350mm. Tensão Alimentação 220V.	Und.	R\$ 2.621,51
3	Lavadora de Alta Pressão. Tensão 220V. Pressão de Trabalho mín. 2.200 PSI. Incluídos acessórios regulares para uso eficiente e alcance em diferentes superfícies.	Und.	R\$ 1.539,33
4	Mangueira. Trançada. Reforçada. Diâmetro 3/4. Metro.	Metro	R\$ 9,57
5	Carrinho. Transporte de Cargas. Capacidade: 150 Kg. Em ferro. Com duas rodas. Dimensões aproximadas: 110 cm x 25 cm x 35 cm.	Und.	R\$ 356,67





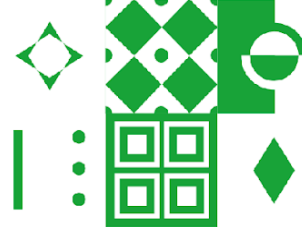
6	Container de Lixo. Capacidade de 1.000 Litros. Tampa bi-partida. Com 4 rodízios giratórios.	Und.	R\$ 2.089,97
7	Lixeira. Tipo Container. Capacidade de 240 Litros. Com Tampa e Dois Rodízios.	Und.	R\$ 601,57
8	Escada Articulada. Multifuncional. Material: Alumínio. 4 x 4. 16 Degraus.	Und.	R\$ 954,99
9	Extensão Elétrica. 10/20A. 50 metros. Reforçada. Com tomada em barra.	Und.	R\$ 339,36
10	Ancinho. Em aço. 14 dentes. Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	R\$ 61,57
11	Carrinho de Mão. Em Aço. Capacidade 50 a 60 Litros. Pneu com Câmara.	Und.	R\$ 262,92
12	Vassoura Metálica. Jardinagem. 22 Dentes (Lâminas). Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	R\$ 52,57
13	Enxada. Tipo Estreita. Em Aço. 23 cm x 25 cm. Com cabo de madeira de 150 cm.	Und.	R\$ 71,58
14	Mangueira. Cristal. Diâmetro 1/2 polegada. Metro	Metro	R\$ 6,01
15	Roçadeira Lateral. Motor 2 Tempos. Mínimo de 37 Cilindradas. Potência mín. 2 HP. Combustível Gasolina.	Und.	R\$ 1.219,33
16	Facão para Mato. Lâmina em Aço. 20 Polegadas. Cabo em Madeira.	Und.	R\$ 59,99
17	Lima Chata. 200 mm (8 Polegadas). Com cabo.	Und.	R\$ 26,42
18	Tesoura de Poda. Lâmina Metálica e Cabo Plástico. Medidas aprox. 17 cm x 6 cm	Und.	R\$ 51,52
19	Tesoura. Cerca Viva. Lâmina em Aço. 12 Polegadas. Cabo em madeira.	Und.	R\$ 79,85
20	Escada. Dobrável. Material Alumínio. Com 7 degraus.	Und.	R\$ 557,69
21	Kit Jardinagem. 03 Peças (Pá + Ancinho/Rastelo + Garfo). Com cabo de madeira.	Und.	R\$ 32,42
22	Pá de Bico. Com cabo de madeira 71cm.	Und.	R\$ 54,99
23	Marreta 2 kg. Com cabo de madeira.	Und.	R\$ 75,71
24	Picareta Alvião. Cabo de madeira no mín. de 90cm	Und.	R\$ 157,92
25	Furadeira de Impacto. 750 W. 127 V.	Und.	R\$ 353,02
26	Martelo de Unha. Aço Forjado. 25 mm. Cabo de madeira.	Und.	R\$ 38,40
27	Alicate de Bico. Meia Cana. 6 Polegadas. Cabo Isolado 1000v.	Und.	R\$ 51,87
28	Jogo de Chave de Fenda e Philips. Hastes de Aço Profissional. Cabo Emborrachado. Com no mínimo 12 peças.	Und.	R\$ 132,49
29	Arco Serra. Lâmina Serra. 12 polegadas. Regulável. Cabo Polipropileno.	Und.	R\$ 44,05
30	Alicate Profissional. Universal. 8 Polegadas. Cabo Isolado 1.000v.	Und.	R\$ 54,83





31	Multímetro Digital Portátil. Tensão 1.000v. Tensão AC 750v.	Und.	R\$ 151,32
32	Trena. Comprimento 10 Metros. Lâmina 25 mm. Fita Metálica. Estojo Emborrachado. Com botão de trava fita.	Und.	R\$ 43,00
33	Guia Passa Fio. Carretel com 20 Metros. Com Alma de Aço.	Und.	R\$ 70,02
34	Rodo Aspirador para Piscina. 3 Rodas com Escova. Material ABS. Com engate.	Und.	R\$ 112,17
35	Peneira para Piscina. Largura Mínima de 30 cm. Com encaixe para cabo telescópico.	Und.	R\$ 44,89
36	Cabo Telescópico para Piscina. Em Alumínio Estriado. Comprimento 6 metros. Ajustável.	Und.	R\$ 140,11
37	Kit Teste Medidor PH, Cloro e Alcalinidade da Água da Piscina.	Und.	R\$ 63,30
38	Bomba para Piscina. Motor Potência 2 CV.	Und.	R\$ 1.539,33
39	Mangueira Flutuante para Piscina. Diâmetro: 1.1/2 Polegada. Metro.	Metro	R\$ 12,31
40	Clorador Flutuante. Tipo Margarida. Para Pastilhas de Cloro.	Und.	R\$ 40,02
41	Escova para Limpeza de Piscina. Cerdas em Nylon. Comprimento: 44 cm.	Und.	R\$ 58,50





**ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

1. UNIFORMES

SERVEANTE DE LIMPEZA, PISCINEIRO, JARDINEIRO, COPEIRA, ELETRICISTA I, LAVADEIRA, COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		VALOR MÉDIO MENSAL
				UNT	TOTAL	
1	Conjunto Uniforme Profissional. Componentes: Camisa em Brim Leve Manga Curta e Calça em Brim Pesado. Unissex.	Cjt.	6	R\$ 112,16	R\$ 672,96	R\$ 56,08
2	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	2	R\$ 103,82	R\$ 207,64	R\$ 17,30
3	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	12	R\$ 15,30	R\$ 183,60	R\$ 15,30
4	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	1	R\$ 74,63	R\$ 74,63	R\$ 6,22
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 94,90
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		VALOR MÉDIO MENSAL
				UNT	TOTAL	
1	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	2	R\$ 103,82	R\$ 207,64	R\$ 17,30
2	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	12	R\$ 15,30	R\$ 183,60	R\$ 15,30
3	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	1	R\$ 74,63	R\$ 74,63	R\$ 6,22
4	Camisa. Gola Polo. Malha Piquet. Meia Manga.	Und.	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00	R\$ 54,00
5	Calça. Em Tecido Sarja. Com bolsos laterais/traseiros e passadores para cinto.	Und.	6	R\$ 162,52	R\$ 975,12	R\$ 81,26
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 174,08
GARÇOM I E RECEPCIONISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		VALOR MÉDIO





				UNT	TOTAL	MENSAL
1	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	1	R\$ 74,63	R\$ 74,63	R\$ 6,22
2	Camisa Social. Manga Longa. Com fechamento com botão.	Und.	6	R\$ 141,38	R\$ 848,28	R\$ 70,69
3	Gravata. Material Poliéster. Modelo Tradicional. Tipo Lisa.	Und.	4	R\$ 84,67	R\$ 338,68	R\$ 28,22
4	Cinto Vestuário. Modelo Social. Material Couro Ecológico.	Und.	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00	R\$ 19,00
5	Sapato. Tipo Social. Sem Cadarço. Material Couro Ecológico.	Par	2	R\$ 155,25	R\$ 310,50	R\$ 25,88
6	Meia Vestuário. Tipo Social. Cano Longo.	Par	12	R\$ 17,59	R\$ 211,08	R\$ 17,59
7	Paletó Avulso. Modelo Slim. Fechamento frontal por 03 botões. Forro 100% poliéster.	Und.	2	R\$ 288,50	R\$ 577,00	R\$ 48,08
8	Calça Social. Material Poliéster. Com bolsos laterais e traseiros. Modelo Slim.	Und.	6	R\$ 152,29	R\$ 913,74	R\$ 76,15
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 291,83

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

SERVENTE DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		
				UNT	TOTAL	
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00	
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36	
4	Cinta Ergonômica Lombar Abdominal.	Und.	2	R\$ 91,67	R\$ 183,34	
5	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.830,26	
QUANTIDADE DE MESES					12	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 152,52	
PISCINEIRO						





ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
5	Boné. Tipo Touca Árabe. Material Brim. Proteção para pescoço e ombro.	Und.	6	R\$ 27,27	R\$ 163,62
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.810,54
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 150,88
JARDINEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
5	Boné. Tipo Touca Árabe. Material Brim. Proteção para pescoço e ombro.	Und.	12	R\$ 27,27	R\$ 327,24
6	Luva de Raspa, Cano Curto.	Par	12	R\$ 16,54	R\$ 198,48
7	Protetor Auricular. Tipo Plug. Em Silicone. Cordão em PVC. Reutilizável.	Par	12	R\$ 6,57	R\$ 78,84
8	Bota de Segurança. Em PVC. Cano Longo. Impermeável. Solado Antiderrapante.	Par	2	R\$ 77,96	R\$ 155,92
9	Perneira de Proteção. Ajustável com Velcro.	Par	1	R\$ 63,29	R\$ 63,29





10	Protetor Facial Com Catraca. Viseira Incolor/Transparente.	Und.	1	R\$ 64,67	R\$ 64,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 2.535,36
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 211,28
ELETRICISTA I					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
2	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
3	Luva Isolante. Classe 00. Para Baixa Tensão 1 Kv.	Par	2	R\$ 232,98	R\$ 465,96
4	Capacete de Segurança. Classe B. Tipo II. Proteção contra impactos e isolamento elétrico.	Und.	2	R\$ 79,70	R\$ 159,40
5	Botina de Segurança. Tipo de Uso: Eletricista. Couro. Aplicação: Proteção contra descarga elétrica.	Par	1	R\$ 136,67	R\$ 136,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.474,39
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 122,87
COPEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
4	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.267,17
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 105,60
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS					





ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 660,00
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 55,00
LAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
5	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.702,03
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 141,84
GARÇOM I					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
2	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 829,56
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 69,13
COZINHEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL





1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
5	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11
6	Luva Térmica. Aplicação: Cozinha. Antiderrapante. Proteção contra calor e chamas.	Par	4	R\$ 138,32	R\$ 553,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.872,81
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 156,07
AUXILIAR DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
5	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11
6	Luva Térmica. Aplicação: Cozinha. Antiderrapante. Proteção contra calor e chamas.	Par	4	R\$ 138,32	R\$ 553,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.872,81
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 156,07
RECEPCIONISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	





				UNT	TOTAL
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 660,00
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 55,00

3. MATERIAIS

SERVENTE DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	VALOR MÉDIO MENSAL	
				UNT	TOTAL
1	Água Sanitária. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	80	R\$ 4,34	R\$ 347,20
2	Álcool Etílico 46 Inpm. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	48	R\$ 10,45	R\$ 501,60
3	Álcool 70%. Em gel. Embalagem com 500 ml.	Emb.	32	R\$ 14,90	R\$ 476,80
4	Borrifador Plástico para Álcool/Água. Embalagem de 500 ml.	Emb.	48	R\$ 14,13	R\$ 678,24
5	Desinfetante Líquido. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	16	R\$ 29,26	R\$ 468,16
6	Desodorizador/Aromatizador. Aerossol. Embalagem com 360 ml.	Emb.	40	R\$ 14,85	R\$ 594,00
7	Desodorizador Sanitário. Tipo Pedra. Perfumada. Embalagem com 35g.	Emb.	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
8	Detergente Líquido. Lava Louças. Embalagem com 500 ml.	Emb.	88	R\$ 4,50	R\$ 396,00
9	Escova Multiuso. Nylon. Comprimento aprox. de 12,5 cm. Unidade.	Und.	16	R\$ 11,94	R\$ 191,04
10	Esponja de Limpeza. Multiuso. Dupla Face. Comprimento aprox. de 110 mm. Unidade.	Und.	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
11	Flanela. Material Algodão. Medida aprox. 0,60 cm x 0,40 cm. Unidade.	Und.	44	R\$ 6,61	R\$ 290,84
12	Inseticida. Aerossol. Multi-Insetos. Embalagem com 300 ml.	Emb.	48	R\$ 22,93	R\$ 1.100,64
13	Limpa Vidros. Líquido. Uso Geral. Embalagem com 500 ml.	Emb.	32	R\$ 13,33	R\$ 426,56
14	Limpador Multiuso. Líquido. Limpeza de Multi-Superfícies. Embalagem com 500 ml.	Emb.	48	R\$ 7,11	R\$ 341,28
15	Lustra Móveis. Uso Geral. Embalagem	Emb.	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20





	com 200 ml.				
16	Pá de Lixo com Cabo. Coletor plástico medidas aprox. 25 cm x 24 cm x 8 cm. Cabo de Madeira medindo aprox. de 100 cm. Unidade.	Und.	8	R\$ 33,70	R\$ 269,60
17	Palha de Aço. Abrasividade Média. Embalagem com 25 g. Unidade.	Und.	40	R\$ 4,56	R\$ 182,40
18	Pano para Limpeza. Tipo Saco. Algodão. Medindo aprox. 85 cm x 60 cm. Unidade.	Und.	60	R\$ 8,57	R\$ 514,20
19	Papel Higiênico. Folha Dupla. Rolo medindo 10 cm x 30 m. Fardo com 64 rolos.	Fardo	12	R\$ 172,02	R\$ 2.064,24
20	Papel Toalha. Embalagem com 120 unidades (2 rolos de 60 toalhas). Medindo aprox. 22 cm x 19 cm.	Emb.	96	R\$ 7,45	R\$ 715,20
21	Rodo Plástico. Borracha dupla. Medindo 60 cm. Com cabo de 150 cm. Unidade.	Und.	12	R\$ 31,64	R\$ 379,68
22	Sabão em Pó. Limpeza em Geral. Embalagem com 500 g.	Emb.	144	R\$ 10,71	R\$ 1.542,24
23	Sabão em Barra. Glicerinado. Embalagem com 900 g (5 unidades de 180 g).	Emb.	48	R\$ 16,73	R\$ 803,04
24	Sabonete Líquido. Higienização das Mãos. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	4	R\$ 30,55	R\$ 122,20
25	Saco para Lixo. 200 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	400	R\$ 9,41	R\$ 3.764,00
26	Saco para Lixo. 100 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
27	Saco para Lixo. 50 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	480	R\$ 7,61	R\$ 3.652,80
28	Saco para Lixo. 30 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	480	R\$ 6,85	R\$ 3.288,00
29	Saponáceo Cremoso. Multiuso. Embalagem com 250 ml.	Emb.	24	R\$ 14,29	R\$ 342,96
30	Vassoura. Cepa aprox. 30 cm. Cerdas em Nylon. Com cabo rosqueado medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	40	R\$ 17,27	R\$ 690,80
31	Vassourão. Tipo Gari. Cepa de 40 cm. Cerdas em Piaçava. Com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	12	R\$ 34,63	R\$ 415,56
32	Escova Sanitária para Vaso. Com Cabo. Cerdas Flexíveis. Unidade.	Und.	12	R\$ 19,15	R\$ 229,80





33	Pano de Prato. Em Algodão. Medindo aprox. 70 cm x 45 cm. Unidade.	Und.	32	R\$ 11,44	R\$ 366,08
34	Balde Plástico. Capacidade 10 Litros. Alça Metálica. Unidade.	Und.	8	R\$ 27,27	R\$ 218,16
35	Papel Tolha. Tipo Interfolha. Medidas aprox. 22,5 cm x 20,5 cm. Fardo com 1.000 folhas.	Fardo	48	R\$ 32,11	R\$ 1.541,28
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 31.303,60
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					17
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 1.841,39
LAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	VALOR MÉDIO MENSAL	
				UNT	TOTAL
1	Amaciante de Roupas. Líquido Viscoso. Embalagem com 2 Litros.	Emb.	25	R\$ 13,66	R\$ 341,50
2	Alvejante de Tecido. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	15	R\$ 11,30	R\$ 169,50
3	Sabão em Barra de Coco. Embalagem com 200 g.	Emb.	40	R\$ 3,78	R\$ 151,20
4	Sabão Líquido. Lava Roupas. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	20	R\$ 34,31	R\$ 686,20
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.348,40
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					1
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 1.348,40
PISCINEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	VALOR MÉDIO MENSAL	
				UNT	TOTAL
1	Algicida de Choque. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	8	R\$ 31,67	R\$ 253,36
2	Barrilha Leve. Carbonato de Sódio. Aspecto Pó. Elevador de PH para Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	8	R\$ 21,21	R\$ 169,68
3	Cloro Granulado. Hipoclorito de Cálcio. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	8	R\$ 36,21	R\$ 289,68
4	Sulfato de Alumínio. Aspecto Pó. Decantador para Piscinas. Embalagem com 1 kg.	Emb.	12	R\$ 25,03	R\$ 300,36
5	Limpa Bordas. Líquido. Limpador de Bordas de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	4	R\$ 27,77	R\$ 111,08





6	Pastilha de Cloro. Para Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 200 g.	Emb.	12	R\$ 17,40	R\$ 208,80
7	Clarificante. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	8	R\$ 24,46	R\$ 195,68
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.528,64
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					1
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 1.528,64
JARDINEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	VALOR MÉDIO MENSAL	
				UNT	TOTAL
1	Gasolina. Para funcionamento do cortador de grama e roçadeira. Litro.	Litro	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 340,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					2
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 170,00
ELETRICISTA I					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	VALOR MÉDIO MENSAL	
				UNT	TOTAL
1	Fita Isolante. Aplicações Elétricas. Medidas 19 cm x 20 m. Unidade.	Und.	8	R\$ 14,17	R\$ 113,36
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 113,36
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					2
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 56,68

4. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

SERVEnte DE LIMPEZA							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		DEPRECIÇÃO	VALOR TOTAL DA DEPRECIÇÃO
				UNT	TOTAL		
1	Aspirador de Pó e Água. Capacidade mín. de 20 Litros. Potência mín. de 1.600 W. Voltagem 110V. Incluídos acessórios regulares para uso versátil e eficiente do equipamento.	Und.	3	R\$ 678,33	R\$ 2.034,99	10%	R\$ 203,50





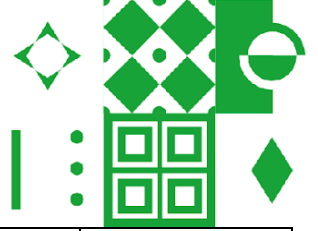
2	Enceradeira. Industrial. Motor 0,75. Escova 350mm. Tensão Alimentação 220V.	Und.	3	R\$ 2.621,51	R\$ 7.864,53	10%	R\$ 786,45
3	Lavadora de Alta Pressão. Tensão 220V. Pressão de Trabalho mín. 2.200 PSI. Incluídos acessórios regulares para uso eficiente e alcance em diferentes superfícies.	Und.	3	R\$ 1.539,33	R\$ 4.617,99	10%	R\$ 461,80
4	Mangueira. Trançada. Reforçada. Diâmetro 3/4. Metro.	Metro	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00	10%	R\$ 287,10
5	Carrinho. Transporte de Cargas. Capacidade: 150 Kg. Em ferro. Com duas rodas. Dimensões aproximadas: 110 cm x 25 cm x 35 cm.	Und.	3	R\$ 356,67	R\$ 1.070,01	10%	R\$ 107,00
6	Container de Lixo. Capacidade de 1.000 Litros. Tampa bi-partida. Com 4 rodízios giratórios.	Und.	1	R\$ 2.089,97	R\$ 2.089,97	10%	R\$ 209,00
7	Lixeira. Tipo Container. Capacidade de 240 Litros. Com Tampa e Dois Rodízios.	Und.	4	R\$ 601,57	R\$ 2.406,28	10%	R\$ 240,63
8	Escada Articulada. Multifuncional. Material: Alumínio. 4 x 4. 16 Degraus.	Und.	3	R\$ 954,99	R\$ 2.864,97	10%	R\$ 286,50
9	Extensão Elétrica. 10/20A. 50 metros. Reforçada. Com tomada em barra.	Und.	6	R\$ 339,36	R\$ 2.036,16	10%	R\$ 203,62
VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIÇÃO							R\$ 2.785,59
QUANTIDADE DE EMPREGADOS							17
VALOR MENSAL DA DEPRECIÇÃO POR EMPREGADO							R\$ 13,65
JARDINEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		DEPRECIÇÃO	VALOR TOTAL DA DEPRECIÇÃO
				UNT	TOTAL		





1	Ancinho. Em aço. 14 dentes. Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	2	R\$ 61,57	R\$ 123,14	10%	R\$ 12,31
2	Carrinho de Mão. Em Aço. Capacidade 50 a 60 Litros. Pneu com Câmara.	Und.	2	R\$ 262,92	R\$ 525,84	10%	R\$ 52,58
3	Vassoura Metálica. Jardinagem. 22 Dentes (Lâminas). Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	2	R\$ 52,57	R\$ 105,14	10%	R\$ 10,51
4	Enxada. Tipo Estreita. Em Aço. 23 cm x 25 cm. Com cabo de madeira de 150 cm.	Und.	2	R\$ 71,58	R\$ 143,16	10%	R\$ 14,32
5	Mangueira. Cristal. Diâmetro 1/2 polegada. Metro	Metro	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00	10%	R\$ 120,20
6	Roçadeira Lateral. Motor 2 Tempos. Mínimo de 37 Cilindradas. Potência mín. 2 HP. Combustível Gasolina.	Und.	2	R\$ 1.219,33	R\$ 2.438,66	10%	R\$ 243,87
7	Facão para Mato. Lâmina em Aço. 20 Polegadas. Cabo em Madeira.	Und.	2	R\$ 59,99	R\$ 119,98	10%	R\$ 12,00
8	Lima Chata. 200 mm (8 Polegadas). Com cabo.	Und.	2	R\$ 26,42	R\$ 52,84	10%	R\$ 5,28
9	Tesoura de Poda. Lâmina Metálica e Cabo Plástico. Medidas aprox. 17 cm x 6 cm	Und.	2	R\$ 51,52	R\$ 103,04	10%	R\$ 10,30
10	Tesoura. Cerca Viva. Lâmina em Aço. 12 Polegadas. Cabo em madeira.	Und.	2	R\$ 79,85	R\$ 159,70	10%	R\$ 15,97
11	Escada. Dobrável. Material Alumínio. Com 7 degraus.	Und.	3	R\$ 557,69	R\$ 1.673,07	10%	R\$ 167,31
12	Kit Jardinagem. 03 Peças (Pá + Ancinho/Rastelo + Garfo). Com cabo de madeira.	Und.	2	R\$ 32,42	R\$ 64,84	10%	R\$ 6,48
13	Pá de Bico. Com cabo de madeira 71cm.	Und.	2	R\$ 54,99	R\$ 109,98	10%	R\$ 11,00





14	Marreta 2 kg. Com cabo de madeira.	Und.	2	R\$ 75,71	R\$ 151,42	10%	R\$ 15,14
15	Picareta Alvião. Cabo de madeira no mín. de 90cm	Und.	2	R\$ 157,92	R\$ 315,84	10%	R\$ 31,58
VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIÇÃO							R\$ 728,87
QUANTIDADE DE EMPREGADOS							2
VALOR MENSAL DA DEPRECIÇÃO POR EMPREGADO							R\$ 30,37
ELETRICISTA I							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		DEPRECIÇÃO	VALOR TOTAL DA DEPRECIÇÃO
				UNT	TOTAL		
1	Furadeira de Impacto. 750 W. 127 V.	Und.	2	R\$ 353,02	R\$ 706,04	10%	R\$ 70,60
2	Martelo de Unha. Aço Forjado. 25 mm. Cabo de madeira.	Und.	2	R\$ 38,40	R\$ 76,80	10%	R\$ 7,68
3	Alicate de Bico. Meia Cana. 6 Polegadas. Cabo Isolado 1000v.	Und.	2	R\$ 51,87	R\$ 103,74	10%	R\$ 10,37
4	Jogo de Chave de Fenda e Philips. Hastes de Aço Profissional. Cabo Emborrachado. Com no mínimo 12 peças.	Und.	2	R\$ 132,49	R\$ 264,98	10%	R\$ 26,50
5	Arco Serra. Lâmina Serra. 12 polegadas. Regulável. Cabo Polipropileno.	Und.	2	R\$ 44,05	R\$ 88,10	10%	R\$ 8,81
6	Alicate Profissional. Universal. 8 Polegadas. Cabo Isolado 1.000v.	Und.	2	R\$ 54,83	R\$ 109,66	10%	R\$ 10,97
7	Multímetro Digital Portátil. Tensão 1.000v. Tensão AC 750v.	Und.	2	R\$ 151,32	R\$ 302,64	10%	R\$ 30,26
8	Trena. Comprimento 10 Metros. Lâmina 25 mm. Fita Metálica. Estojo Emborrachado. Com botão de trava fita.	Und.	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	10%	R\$ 8,60
9	Guia Passa Fio. Carretel com 20 Metros. Com Alma de Aço.	Und.	2	R\$ 70,02	R\$ 140,04	10%	R\$ 14,00
VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIÇÃO							R\$ 187,80





QUANTIDADE DE EMPREGADOS							2
VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO POR EMPREGADO							R\$ 7,83
PISCINEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO
				UNT	TOTAL		
1	Rodo Aspirador para Piscina. 3 Rodas com Escova. Material ABS. Com engate.	Und.	1	R\$ 112,17	R\$ 112,17	10%	R\$ 11,22
2	Peneira para Piscina. Largura Mínima de 30 cm. Com encaixe para cabo telescópico.	Und.	1	R\$ 44,89	R\$ 44,89	10%	R\$ 4,49
3	Cabo Telescópico para Piscina. Em Alumínio Estriado. Comprimento 6 metros. Ajustável.	Und.	1	R\$ 140,11	R\$ 140,11	10%	R\$ 14,01
4	Kit Teste Medidor PH, Cloro e Alcalinidade da Água da Piscina.	Und.	1	R\$ 63,30	R\$ 63,30	10%	R\$ 6,33
5	Bomba para Piscina. Motor Potência 2 CV.	Und.	1	R\$ 1.539,33	R\$ 1.539,33	10%	R\$ 153,93
6	Mangueira Flutuante para Piscina. Diâmetro: 1.1/2 Polegada. Metro.	Metro	10	R\$ 12,31	R\$ 123,10	10%	R\$ 12,31
7	Clorador Flutuante. Tipo Margarida. Para Pastilhas de Cloro.	Und.	1	R\$ 40,02	R\$ 40,02	10%	R\$ 4,00
8	Escova para Limpeza de Piscina. Cerdas em Nylon. Comprimento: 44 cm.	Und.	1	R\$ 58,50	R\$ 58,50	10%	R\$ 5,85
VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO							R\$ 212,14
QUANTIDADE DE EMPREGADOS							1
VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO POR EMPREGADO							R\$ 17,68





ANEXO VI
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE DE LIMPEZA - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
SERVENTE DE LIMPEZA	Posto	17

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	SERVENTE DE LIMPEZA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5143-20
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.649,48
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.649,48
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.649,48

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	137,46
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	199,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	337,04
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			1.986,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	397,30





B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,66
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	59,60
D	SESC OU SESI	1,50%	29,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,87
F	SEBRAE	0,60%	11,92
G	INCRA	0,20%	3,97
H	FGTS	8,00%	158,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	731,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	63,83
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			725,35
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		337,04
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		731,04
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		725,35
TOTAL DO MÓDULO 2			1.793,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	6,87
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,55
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	28,37
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,00
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	11,78
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	28,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	107,94
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,62





C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,31
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	22,93
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	4,89
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			34,74

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	34,74
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	12,79
TOTAL DO MÓDULO 4		47,53

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	R\$ 1.841,39
C	EPI'S	R\$ 152,52
D	EQUIPAMENTOS	R\$ 13,65
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 2.142,46

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			5.740,83
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	344,45
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			6.085,27
B	LUCRO	6,00%	365,12





<p>FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS</p>			7.061,18
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	45,89
C.2	COFINS	3,00%	211,83
C.3	ISS	5,00%	353,05
TOTAL DO MÓDULO 6			1.320,33

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.649,48
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.793,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	107,94
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	47,53
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	2.142,46
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.740,83
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.320,33
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		7.061,16

CATEGORIA PROFISSIONAL: PISCINEIRO - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
PISCINEIRO	Posto	1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	PISCINEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5143-30
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.649,48





4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.649,48
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.649,48

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	137,46
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	199,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	337,04
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			1.986,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	397,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,66
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	59,60
D	SESC OU SESI	1,50%	29,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,87
F	SEBRAE	0,60%	11,92
G	INCRA	0,20%	3,97
H	FGTS	8,00%	158,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	731,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	63,83
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			725,35
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			





Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		337,04
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		731,04
2.3	BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS		725,35
TOTAL DO MÓDULO 2			1.793,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	6,87
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,55
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	28,37
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,00
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	11,78
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	28,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	107,94
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,62
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,31
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	22,93
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	4,89
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			34,74
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		34,74
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		12,79
TOTAL DO MÓDULO 4			47,53





MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	R\$ 1.528,64
C	EPI'S	-	R\$ 150,88
D	EQUIPAMENTOS	-	R\$ 17,68
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1832,10
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			5.430,47
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	325,83
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			5.756,29
B	LUCRO	6,00%	345,38
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			6.679,44
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	43,41
C.2	COFINS	3,00%	200,38
C.3	ISS	5,00%	333,97
TOTAL DO MÓDULO 6			1.248,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.649,48
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.793,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	107,94
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	47,53
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1.832,10
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.430,47
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.248,96
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		6.679,43





CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

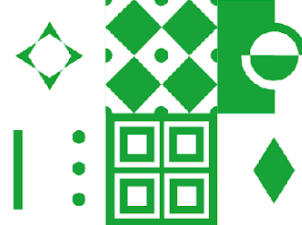
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
JARDINEIRO	Posto	2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	JARDINEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 6220-10
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.726,82
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.726,82
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.726,82

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	143,90
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	208,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	352,85
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.079,67
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	415,93





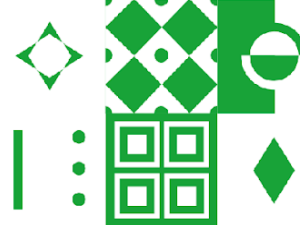
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,99
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	62,39
D	SESC OU SESI	1,50%	31,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,80
F	SEBRAE	0,60%	12,48
G	INCRA	0,20%	4,16
H	FGTS	8,00%	166,37
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	765,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	59,19
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			720,71
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		352,85
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		765,32
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		720,71
TOTAL DO MÓDULO 2			1.838,87
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	7,20
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,58
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	29,70
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	33,50
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	12,33
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	29,70
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	113,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,84





C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,42
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	24,00
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	5,12
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			36,37
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		36,37
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		13,38
TOTAL DO MÓDULO 4			49,76
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	R\$ 170,00
C	EPI'S	-	R\$ 211,28
D	EQUIPAMENTOS	-	R\$ 30,37
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			546,55
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			4.274,99
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	256,50
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.531,48
B	LUCRO	6,00%	271,89





<p>FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS</p>			5.258,21
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	34,17
C.2	COFINS	3,00%	157,74
C.3	ISS	5,00%	262,91
TOTAL DO MÓDULO 6			983,20

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.726,82
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.838,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	113,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	49,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	546,55
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.274,99
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	983,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.258,19

CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA I - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
ELETRICISTA I	Posto	2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	ELETRICISTA I - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 9511-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.709,32





4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		2.709,32
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE	30%	812,80
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			3.522,12

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	293,51
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	426,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			719,69
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			4.241,80
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	848,36
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	106,05
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	127,25
D	SESC OU SESI	1,50%	63,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	42,42
F	SEBRAE	0,60%	25,45
G	INCRA	0,20%	8,48
H	FGTS	8,00%	339,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1560,98
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	0,24
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			661,76
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			





Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		719,69
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		1.560,98
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		661,76
TOTAL DO MÓDULO 2			2.942,42
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	14,68
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	1,17
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	60,58
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	68,33
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	25,15
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	60,58
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	230,48
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	9,86
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	4,93
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	48,96
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	10,43
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			74,19
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		74,19
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		21,00
TOTAL DO MÓDULO 4			95,19

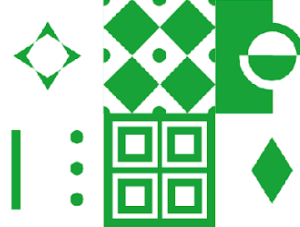




MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	R\$ 56,68
C	EPI'S	-	R\$ 122,87
D	EQUIPAMENTOS	-	R\$ 7,83
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	322,28
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			7.112,48
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	426,75
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			7.539,22
B	LUCRO	6,00%	452,35
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			8.748,31
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	56,86
C.2	COFINS	3,00%	262,44
C.3	ISS	5,00%	437,41
TOTAL DO MÓDULO 6			1.635,81

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.522,12
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.942,42
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	230,48
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	95,19
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	322,28
Subtotal (A + B + C + D + E)		7.112,48
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.635,81
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		8.748,29




CATEGORIA PROFISSIONAL: COPEIRA - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
COPEIRA	Posto	4

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	COPEIRA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5134-25
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.726,82
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.726,82
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.726,82

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	143,90
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	208,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	352,85
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.079,67
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	415,93





B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,99
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	62,39
D	SESC OU SESI	1,50%	31,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,80
F	SEBRAE	0,60%	12,48
G	INCRA	0,20%	4,16
H	FGTS	8,00%	166,37
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	765,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	59,19
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			720,71
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		352,85
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		765,32
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		720,71
TOTAL DO MÓDULO 2			1.838,87
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	7,20
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,58
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	29,70
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	33,50
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	12,33
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	29,70
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	113,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,84





C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,42
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	24,00
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	5,12
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			36,37
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		36,37
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		13,38
TOTAL DO MÓDULO 4			49,76
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 105,60
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			240,50
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			3.968,94
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	238,14
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.207,07
B	LUCRO	6,00%	252,42





<p>FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS</p>			4.881,77
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	31,73
C.2	COFINS	3,00%	146,45
C.3	ISS	5,00%	244,08
TOTAL DO MÓDULO 6			912,82

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.726,82
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.838,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	113,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	49,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	240,50
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.968,94
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	912,82
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.881,76

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	Posto	2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 4101-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.302,66
4	CCT	2026/2026





5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026
---	--------------------------------------	------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		2.302,66
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.302,66

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	191,89
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	278,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	470,51
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.773,17
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	554,63
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	69,33
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	83,20
D	SESC OU SESI	1,50%	41,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,73
F	SEBRAE	0,60%	16,64
G	INCRA	0,20%	5,55
H	FGTS	8,00%	221,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1020,53
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	24,64
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			686,16
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)





2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		470,51
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		1.020,53
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		686,16
TOTAL DO MÓDULO 2			2.177,19
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	9,59
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,77
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	39,61
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	44,67
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	16,44
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	39,61
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	150,68
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	6,45
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	3,22
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	32,01
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	6,82
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			48,50
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		48,50
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		17,85
TOTAL DO MÓDULO 4			66,35

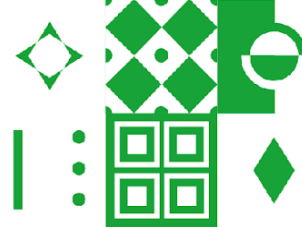




MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 174,08
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 55,00
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	269,08
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			4.965,96
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	297,96
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			5.263,91
B	LUCRO	6,00%	315,83
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			6.108,10
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	39,70
C.2	COFINS	3,00%	183,24
C.3	ISS	5,00%	305,40
TOTAL DO MÓDULO 6			1.142,13

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.302,66
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.177,19
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	150,68
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	66,35
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	269,08
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.965,96
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.142,13
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		6.108,09



**CATEGORIA PROFISSIONAL: LAVADEIRA - 44H SEMANAIS**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
LAVADEIRA	Posto	1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	LAVADEIRA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5163-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.649,48
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.649,48
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.649,48

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	137,46
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	199,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	337,04
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			1.986,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	397,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,66





C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	59,60
D	SESC OU SESI	1,50%	29,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,87
F	SEBRAE	0,60%	11,92
G	INCRA	0,20%	3,97
H	FGTS	8,00%	158,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	731,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	63,83
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			725,35
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		337,04
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		731,04
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		725,35
TOTAL DO MÓDULO 2			1.793,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	6,87
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,55
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	28,37
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,00
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	11,78
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	28,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	107,94
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,62
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA	0,14%	2,31





	PATERNIDADE		
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	22,93
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	4,89
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			34,74
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		34,74
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		12,79
TOTAL DO MÓDULO 4			47,53
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	R\$ 1.348,40
C	EPI'S	-	R\$ 141,84
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			1625,14
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			5.223,51
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	313,41
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			5.536,92
B	LUCRO	6,00%	332,22





<p>FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS</p>			6.424,88
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	41,76
C.2	COFINS	3,00%	192,74
C.3	ISS	5,00%	321,24
TOTAL DO MÓDULO 6			1.201,36

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.649,48
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.793,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	107,94
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	47,53
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1.625,14
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.223,51
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.201,36
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		6.424,87

CATEGORIA PROFISSIONAL: GARÇOM I - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
GARÇOM I	Posto	9

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	GARÇOM I - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5134-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.884,45





4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.884,45
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.884,45

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	157,04
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	228,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	385,06
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.269,51
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	453,90
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	56,74
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	68,09
D	SESC OU SESI	1,50%	34,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,70
F	SEBRAE	0,60%	13,62
G	INCRA	0,20%	4,54
H	FGTS	8,00%	181,56
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	835,18
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	49,73
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			711,25
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			





Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		385,06
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		835,18
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		711,25
TOTAL DO MÓDULO 2			1.931,48
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	7,85
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,63
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	32,41
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	36,56
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	13,45
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	32,41
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	123,32
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	5,28
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,64
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	26,19
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	5,58
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			39,69
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		39,69
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		14,61
TOTAL DO MÓDULO 4			54,30

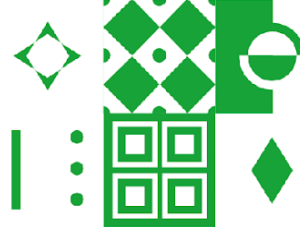




MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 291,83
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 69,13
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	400,96
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			4.394,50
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	263,67
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.658,17
B	LUCRO	6,00%	279,49
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			5.405,21
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	35,13
C.2	COFINS	3,00%	162,15
C.3	ISS	5,00%	270,26
TOTAL DO MÓDULO 6			1.010,70

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.884,45
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	1.931,48
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	123,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	54,30
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	400,96
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.394,50
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.010,70
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.405,20





CATEGORIA PROFISSIONAL: COZINHEIRA - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
COZINHEIRA	Posto	5

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	COZINHEIRA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5132-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.119,33
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		2.119,33
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		-
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.119,33

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	176,61
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	256,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	433,05
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.552,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	510,48





B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,81
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	76,57
D	SESC OU SESI	1,50%	38,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,52
F	SEBRAE	0,60%	15,31
G	INCRA	0,20%	5,10
H	FGTS	8,00%	204,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	939,28
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	35,64
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			697,16
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		433,05
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		939,28
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		697,16
TOTAL DO MÓDULO 2			2.069,48
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	8,83
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,71
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	36,45
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	41,12
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	15,13
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	36,45
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	138,69
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	5,93





C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,97
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	29,46
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	6,28
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			44,64
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		44,64
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		16,43
TOTAL DO MÓDULO 4			61,07
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 156,07
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			290,97
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			4.679,53
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	280,77
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.960,30
B	LUCRO	6,00%	297,62





FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			5.755,79
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	37,41
C.2	COFINS	3,00%	172,67
C.3	ISS	5,00%	287,78
TOTAL DO MÓDULO 6			1.076,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.119,33
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.069,48
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	138,69
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,07
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	290,97
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.679,53
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.076,24
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.755,77

CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE COZINHA - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
AUXILIAR DE COZINHA	Posto	3

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	AUXILIAR DE COZINHA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5135-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.649,48
4	CCT	2026/2026

128





5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026
---	--------------------------------------	------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.649,48
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.649,48

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	137,46
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	199,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	337,04
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			1.986,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	397,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,66
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	59,60
D	SESC OU SESI	1,50%	29,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,87
F	SEBRAE	0,60%	11,92
G	INCRA	0,20%	3,97
H	FGTS	8,00%	158,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	731,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	63,83
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			725,35
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)





2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		337,04
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		731,04
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		725,35
TOTAL DO MÓDULO 2			1.793,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	6,87
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,55
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	28,37
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,00
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	11,78
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	28,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	107,94
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,62
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,31
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	22,93
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	4,89
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			34,74
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		34,74
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		12,79
TOTAL DO MÓDULO 4			47,53





MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 156,07
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	290,97

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			3.889,34
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	233,36
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.122,70
B	LUCRO	6,00%	247,36
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			4.783,86
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	31,09
C.2	COFINS	3,00%	143,51
C.3	ISS	5,00%	239,19
TOTAL DO MÓDULO 6			894,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.649,48
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.793,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	107,94
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	47,53
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	290,97
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.889,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	894,51
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.783,85




CATEGORIA PROFISSIONAL: RECEPCIONISTA - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
RECEPCIONISTA	Posto	6

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	RECEPCIONISTA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 4221-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.119,33
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		2.119,33
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.119,33

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	176,61
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	256,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	433,05
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.552,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	510,48
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,81





C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	76,57
D	SESC OU SESI	1,50%	38,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,52
F	SEBRAE	0,60%	15,31
G	INCRA	0,20%	5,10
H	FGTS	8,00%	204,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	939,28
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	35,64
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			697,16
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		433,05
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		939,28
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		697,16
TOTAL DO MÓDULO 2			2.069,48
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	8,83
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,71
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	36,45
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	41,12
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	15,13
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	36,45
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	138,69
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	5,93
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA	0,14%	2,97





	PATERNIDADE		
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	29,46
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	6,28
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			44,64
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		44,64
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		16,43
TOTAL DO MÓDULO 4			61,07
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 291,83
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 55,00
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			386,83
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			4.775,39
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	286,52
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			5.061,91
B	LUCRO	6,00%	303,71





FÓRMULA PARA CÁLCULO

$Po / (1 - To) = P1$ $Po =$ TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 +
 TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO

1 = REFERENTE A PORCENTAGEM

To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS

P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS

5.873,70

C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	38,17
C.2	COFINS	3,00%	176,21
C.3	ISS	5,00%	293,68
TOTAL DO MÓDULO 6			1.098,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.119,33
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.069,48
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	138,69
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,07
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	386,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.775,39
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.098,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.873,68



Cód. verificador: 804340850. Cód. CRC: C3FB989

Documento assinado eletronicamente por **EDSON REINALDO DO CARMO ALVES** em 10/04/2026, **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA** em 10/04/2026 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



135

O ESTADO